

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXIX—12º DA REPUBLICA — N. 195

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO 22 DE JULHO DE 1900

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 665, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Guerra um credito extraordinario.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 3.705, que abre o credito extraordinario de que trata o decreto n. 665.

Ministerio da Fazenda—Decretos de 17 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Decretos de 13 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Requerimento despachado pelo Sr. Ministro.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Expediente de 20 do corrente, da Directoria Geral de Contabilidade—Requerimento despachado da Directoria Geral da Industria—Portaria e expediente de 21 do corrente da Directoria Geral de Obras e Viação—Directoria dos Correios.

ALFANDEGAS—Rendimento da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria, e da Recebedoria do Estado de Minas Geraes na Capital.

AVISOS.

COMMERCIAL.

AVISOS ANONYMAS — Estatutos da Sociedade Anonyma Lloyd Americano.

ENCIOS.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 665—DE 20 DE JULHO DE 1900

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario da quantia de 3:350\$ para pagamento de diarias a que tem direito o capitão reformado do exercito Carlos Augusto Ferreira de Assumpção

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. E' o Poder Executivo autorizado a abrir ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 3:350\$ para pagar ao capitão reformado do exercito Carlos Augusto Ferreira de Assumpção a diaria que lhe compete, de 1 de julho de 1894 a 30 de abril de 1896, como inspector de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, na commissão encarregada da construcção das linhas de Cuyabá á Corumbá, fazendo as necessarias operações e revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 20 de julho de 1900, 12º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

J. N. de Medeiros Mallet.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 3.705—DE 20 DE JULHO DE 1900

Abre ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 3:350\$ para pagamento de diarias a que tem direito o capitão reformado do exercito Carlos Augusto Ferreira de Assumpção

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização conferida pelo decreto legislativo n. 665, desta data, resolve abrir ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 3:350\$ para pagar ao capitão reformado do exercito Carlos Augusto Ferreira de Assumpção a diaria que lhe compete de 1 de julho de 1894 a 30 de abril de 1896, como inspector de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, na commissão encarregada da construcção das linhas de Cuyabá á Corumbá.

Capital Federal, 20 de julho de 1900, 12º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

J. N. de Medeiros Mallet.

Ministerio da Fazenda

Por decreto de 17 do corrente, foi nomeado o conferente da Alfandega da cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, João José do Amaral Filho para o lugar de inspector, em commissão, da Alfandega de Uruguayana, no mesmo Estado.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Por decreto de 12 do corrente, foi concedido privilegio de invenção, por 15 annos, reservando o Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto a novidade e utilidade da invenção, pela patente n. 3.126, a José Penha Falaeto e Valentim Gonzales y Soler, hespinhões, artistas, residentes em Madureira, Estrada de Ferro Central do Brazil, por seu procurador Manoel Augusto Corrêa de Sá, brasileiro, empregado no commercio e residente nesta Capital, para sua invenção de—Uma lampada automatica portátil e gazometro automatico de pressão constante.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por acto de 21 do corrente, foi nomeado o capitão Francisco Pereira Lessa para o cargo do 1º suppleante da 7ª circumscripção urbana.

—Por outro da mesma data, nomeado inspector seccional interino da 4ª circumscripção urbana o cidadão Anthero Ignacio dos Reis.

—Foi nesta data exonerado, por haver accedido outro emprego, o inspector seccional da 7ª circumscripção urbana Pedro Chrysologo Alves da Silva.

Ministerio da Fazenda

Requerimento despachado

Pelo Sr. Ministro:

Habilitação de D. Carolina Polli, mãe do alferes do exercito Vicente Polli, para percepção de meio soldo e montepio.—De accordo com os pareceres, expeçam-se os titulos.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Expediente de 20 de julho de 1900

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 2.533.899\$882 á companhia Rio de Janeiro City Improvement de taxas de esgoto no corrente exercicio (aviso n. 1.596);

De 12:000\$ á mesma do serviço de conservação das galerias de aguas pluvias, durante o 1º semestre do corrente anno (aviso n. 1.597).

Dia 21

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 225\$ mensalmente, ao Thesouro Federal, a Raymundo Nonato Pecoqueiro do Amaral, procurador do fisco do Lloyd Brasileiro em Montevidéo, Alfredo Bastos, vencimentos que competem ao mesmo fisco durante o corrente exercicio (aviso n. 1.598);

De 4:123\$189 a diversos, fornecimento á Inspeção Geral de Obras Publicas, em março e abril ultimos (requisitado por officio n. 281, aviso n. 1.590);

De 2:277-14-6, a Haupt Bishn, idem á Estrada de Ferro Central do Brazil, em maio ultimo (aviso n. 1.600);

De 12:500\$ á Empreza Viação do Brazil, subvenção pelas viagens realizadas pelos vapores Prudente de Moraes e Conselheiro Vianna, em abril ultimo (aviso n. 1.601);

De 12:500\$ á mesma idem, idem idem em maio ultimo (aviso n. 1.602);

De 5:365\$332 a diversos, fornecimento á Estatística em maio e junho ultimos (requisitado por officio n. 386, aviso n. 1.603);

De 20:999\$400 á Estrada de Ferro Central do Brazil, idem do carvão á Estrada de Ferro do Rio do Ouro, em fevereiro ultimo (aviso n. 1.604);

De 417\$500 a diversos, idem ao Observatorio do Rio de Janeiro, em junho ultimo (requisitado por officio n. 69, aviso n. 1.605);

De 200\$, como restituição, a Soares, Moniz & Comp. que depositaram no Thesouro Federal para garantir o contracto celebrado com a Inspeção Geral de Obras Publicas (aviso n. 1.606);

De 306\$, folha dos transportes dos guardas geraes, condutores e estafetas da Inspeção Geral das Obras Publicas, em junho ultimo (aviso n. 1.607).

Requerimentos despachados

Dia 20 de julho de 1900

Representante da Great Western of Brazil Railway Company, limited.—Compareça na 2ª seccção da Directoria Geral de Contabilidade.

D. Luiz dos Santos Fagundes, pedindo os favores do montepio pelo fallecimento de seu marido Carlos Mariano Fagundes, amannense da Administração dos Correios de S. Paulo.—Compareça nesta directoria.

João Juvencio Ferreira de Aguiar, apresentando uns documentos para serem annexados à petição de sua irmã D. Josephina Carolina de Aguiar Barroso.—Compareça nesta directoria.

Directoria Geral da Industria

Expediente de 20 de julho de 1900

Por portaria de 20 do corrente, foram concedidos tres mezes de licença, com vencimentos da lei, ao feitor de linhas da Repartição Geral dos Telegraphos Edmundo Tribouillet, para tratar de sua saude onde lhe convier.

—Recommendeu-se á Directoria Geral dos Correios o preenchimento das determinações dos arts. 6º e 7º das instrucções a que se refere a portaria de 27 de maio de 1899, no seu pedido de transferencia de parte do saldo existente no Thesouro Federal na sub-consignação «Condução de malas por contracto» para a Delegacia Fiscal em Minas Geraes.

A mesma directoria geral devolveu-se a conta de 95\$ de Neves, Salvador & Comp., para ser de novo classificada a despesa que ella representa, por isso que a despesa deve correr por conta da sub-consignação «Pintura, concertos nos edificios da repartição» do credito dessa directoria geral, e não por conta da rubrica que foi indicada.

—Devolveu-se á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Paraná a petição de João de Aguiar Ferreira, acompanhada de todos os documentos que a instruem, visto haver discordancia na data do attestado relativo aos serviços que se allega foram prestados no periodo de julho a dezembro de 1893.

—Recommendeu-se ao administrador da hospedaria de imigrantes da Ilha das Flores, que o sello das contas de fornecimentos seja devidamente inutilizado, observando-se, a respeito, as disposições dos arts. 19 e 50, do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro do corrente anno.

Requerimentos despachados

Dia 20 de julho de 1900

Agrimensor Antonio Lopes de Azevedo, pedindo nomeação para o cargo de inspector de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, onde já serviu no mesmo cargo.—Indeferido.

Dia 21

Companhia Manufactora de Conservas Alimenticias, pedindo approvação das alterações feitas em seus estatutos approvados pelo decreto n. 235, de 28 de fevereiro de 1890.—Apresente o exemplar do *Diário Official* em que foi publicada a acta da assembléa geral realizada em 28 de junho ultimo.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portarias do 21 do corrente:

Foram prorogadas as seguintes licenças:

Por mais 90 dias, com vencimentos, na forma da lei, a em cujo se acha o mestre de linha de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil João Monteiro, para tratar de sua saude;

Por 60 dias, com vencimentos, na forma da lei, a de 90 dias concedida pela directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil ao 3º escripturario da 2ª divisão da mesma estrada João Machado Soares Junior, para tratar de sua saude.

Expediente de 21 de julho de 1900

Autorizou-se a directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil a encomendar a *Baldwin Locomotive Works, Philadelphia*, por intermedio de seus agentes nesta praça, 3.000 tijolos refractarios, destinados ao serviço dessa estrada, correndo a despesa respectiva, calculada em 16:500\$ pela sub-consignação—Acquisição de machinas, material rodante e sobressalentes, etc—4ª divisão—do vigente exercicio.

—Dirigiu-se aviso ao inspector geral de Obras Publicas, autorizando-o a fazer os concertos de que carece o encanamento que passa na vargem do rio Utum, devendo a respectiva despesa correr por conta da consignação—Material—o necessario para esta despesa, titulo—Obras novas, proseguimento da rede de distribuição etc., 3ª divisão—verba 14ª.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Obras e Viação—Gabinete — Rio de Janeiro, 13 de julho de 1900.

Com o vosso officio de 3 do corrente, recebi cópia do que em data de 4 de junho vos endereçou a Directoria de Finanças do Estado de Minas Geraes e um exemplar do regulamento do sello estadual, aprovado pelo decreto n. 1.381, de 25 de abril do corrente anno.

Aquella officio recommendava á directoria dessa estrada que cobrasse desde logo em todas as estações o sello de que trata a tatella B, § 4º, n. 4, annexa ao referido decreto, isto é, «200 réis de estampilha pelas primeiras vias das notas de expedição, pelas quaes se fizerem despachos de qualquer natureza nas estações de arrecadação».

Submettido o caso á minha deliberação, declaro-vos que não podeis dar cumprimento á disposição de que se trata, primeiro por ser duvidosa a constitucionalidade do acto recommendado, e depois por não estar semelhante sello comprehendido no accordo para a arrecadação dos impostos, celebrado em 31 de agosto de 1895 com o governo de Minas Geraes.

Nestes termos, deveis responder á Directoria das Finanças.

Saude e fraternidade.—*Alfredo Mait*—Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil.

Requerimentos despachados

Theophilo Coelho Dias, procurador de João Peró & Comp., cessionarios de Bernardo Pellegrini, solicitando pagamento da quantia de 33:940\$290, por serviços que allega terem sido executados nos 3º, 4º e 5º trechos da 7ª secção da Estrada de Ferro de Porto Alegre a Urugayana, na empreitada Drummond & Passos.—Indeferido, á vista do recibo de 29:929\$346 passado por Bernardo Pellegrini, em data de 13 de setembro de 1897, e dos termos da clausula III da rescisão do contracto Drummond & Passos.

Moss, Irmão & Comp., pedindo restituição da caução de 100\$ que garantiu sua proposta para fornecimento de madeiras.—Indiquem á qual das repartições apresentaram a proposta.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Requerimentos despachados

Custodio Indio do Brazil Miranda, praticante dos Correios do Pará, pedindo 60 dias de licença para tratar de sua saude.—Concedo 40 dias.

João de Araújo Amorim Filho, praticante dos Correios da Bahia, pedindo 13 dias de licença para os effeitos de justificação de faltas.—Concedo.

Antonio Peixoto Pereira, carteiro-supplente dos Correios do Districto Federal, pedindo 60 dias de licença para tratar de sua saude.—Concedo 40 dias.

Francisco Paulo Timoz Cabral, praticante, desta directoria, pedindo 40 dias de licença, em prorrogação, para tratar de sua saude.—Concedo.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRICTO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por portarias de 20 do corrente:

Foi exonerada, a pedido, D. Enodina Antunes Moreira do cargo de agente do Correio de S. Sebastião da Boa Vista, sendo nomeado na sua vaga o cidadão Orestes Autunes Moreira;

Foi nomeado o cidadão Mario Joaquim de Sant'Anna, para o logar de estafeta do Correio de Nitheroy a esta repartição.

Por outras de 21 do corrente:

Foram exonerados, a pedido, os cidadãos: Julio Maria, de agente do Correio do Rio dos Indios; Ponciano Rodrigues, do de Gaviões; Antonio Joaquim da Silva, do de California.

Foram nomeados: Manoel Ferreira Leite, agente do Correio do Rio dos Indios; Alfredo Dias de Campos, agente do Correio de Gaviões; D. Henedina Pinto da Silva Malleiros, agente do Correio de California.

Foi imposta a multa de 200\$ ao cidadão Antonio Gueifão Bello Pereira, por infracção do art. 263 do regulamento postal vigente.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 2 a 20 de julho de 1900..... 3.290:400\$503

Idem do dia 21 :

Em papel... 173:613\$181

Em ouro.... 28:053\$329

201:

3.492:

Em igual periodo de 1899... 4.070

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 20 de

julho de 1900..... 1.3

Idem do dia 21.....

1.43:

Em igual periodo de 1899... 1.266:

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Arrecadação do dia 21 de julho

de 1900..... 16:82

Idem do dia 1 a 21..... 224:07.

Em igual periodo de 1899... 487:101

NOTICIARIO

Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro—Resultado dos exames oraes realizados nos dias 19, 20 e 21 do corrente:

1ª série odontologica (anatomia descriptiva e medico-cirurgica da cabeça, histologia da bocca e seus annexos, physiologia e hygiene dentarias)—Foram approvados: Luiz Soares Horta Barbosa e José de Faria, simplesmente em anatomia, histologia e physiologia, e Manoel Meira de Vasconcellos, simplesmente em hygiene, unica que faltava para completar a serie. Foram reprovados dous em hygiene.

Dia 20:

Foram approvados: João Fernandes Pontes, simplesmente em todas; Antenor Pereira Reis, plenamente em anatomia, histologia e physiologia, unicas materias de que fez exame; e Pedro Aurelio Vaz de Mello, plenamente em physiologia e simplesmente em hygiene, unicas materias de que fez exame.

Dia 21:

Foram approvados: Horacio Roberto Corrêa, simplesmente em todas; Walter dos Santos Pereira, simplesmente em hygiene, unica que faltava para completar a serie. Houve um reprovado em anatomia, um em histologia, um em physiologia e um em hygiene.

A falsificação do café no exterior—Da *Lavoura*, órgão da Sociedade Nacional de Agricultura Brasileira, transcrevemos as seguintes considerações subscriptas pelo Sr. Paulo Fladrich:

«O problema mais palpitante da actualidade no Brazil é, sem a menor duvida, o do «café e do cambio».

Por isso, homens dos mais illustres e scientificos se tem occupado com a solução desejada e tem emitido as suas opiniões para conseguir um melhora de ambos.

Entre muitas dessas opiniões sobressahe a que se concretiza na divisa: «*trust contra trust*» que devia ser a chamada e a deixa no theatro da guerra contra os especuladores da baixa e contra os depreciadores do café. Ao mesmo tempo, luta-se com a concorrência do café estrangeiro, concorrência que vae augmentando, coadjuvada pelos melhores typos do café brasileiro, que são vendidos mais caros, sob as denominações de café procedente de outros paizes, como sejam Ceylão, Java, Sumatra, Moka, etc. Finalmente, devem-se dar as providencias necessarias em prol da propaganda do café, para pôr fóra de combate as falsificações e imitações do café no exterior, pondo no logar dellas o café legitimo, cujo consumo augmentaria consideravelmente com auxilio dessa medida.

O objecto dessas despretenciosas linhas é dar ligeira idéa da immensidade de falsificações e fabricações do producto, que no estrangeiro se chama: «café».

Os «yankees» da America do Norte, que se tornou o maior consumidor do café brasileiro, inventaram uma fabricação do grão de café, que faculta ao fabricante exportar o seu producto inventado como café legitimo, mesmo para Europa. Sobre o assumpto assim se exprime o *Scientific American*:

Agora, era crença geral que não podia o publico, si comprava o seu café sendo-o em casa depois de torrado; já é uma illusão, porque agora em grande escala na America do café artificiaes e tão bem imitadas, muito difficil distinguir o productado do grão de café crú.

A falsificação se faz de tabatinga, por meio de especiaes em moldes que tem a acidade de cem grãos, e para dar a cor do café natural são elles tos ligeiramente, e misturados depois de legitimo. Na torrefacção se coram rãos de barro, produzindo uma cor a ao grão de café verdadeiro, de maque não se pôde mais distingui-los.

Do ponto de vista hygienico, essa falsificação não é nociva á saúde—mas sim á do comprador, porque a tabatinga torrada e moída por occasião do cozimento naturalmente vao ao fundo, misturando-se com as borras do café; porém a bebida tão deliciosa e inimitavel do café não fica mais agradável ao paladar, nem mais consistente com essa introdução de—lama.

Em Bruges, na Belgica, se fecharam dous molinhos de chicorea pelo facto de empregarem annualmente 20.000 kilos de *turf* para a falsificação do «café de chicorea», comquanto os pacotes dessas fabricas levassem o rotulo dizendo que pagar-se-hiam mil francos a quem denunciasses uma falsificação do «café de chicorea».

E então esse «café de chicorea» não é uma falsificação? Na Europa nunca! chama-se lá «surrogado»!

Entretanto, cultiva-se em grande escala a chicorea (*Chicorium Intibus* L.) na Belgica, na Hollanda, na Allemanha, na Austria-Hungria e na Inglaterra, para utilizar-se das raizes da planta em substituição do café, que é mais caro—20.000 kilos de raizes (o 80 kilos de folhas que servem de forragem) é o rendimento por hectare dessa cultura, que precisa de um cultivo racional com estrumeação, afolhamento e preparação esmerada do solo, porque tira bastante força da terra; a semente p. e. enterra-se por meio de machinas modernas, de dous a quatro metros de largura etc.

A raiz da chicorea, que não contém materia alguma que possa ser qualificada de equivalente ou mesmo approximada ao café, torna-se, depois de cortada em pedaços, em grandes torradores, como se usa tambem na torrefacção do café, e, moída, converte-se em um pó, que é acondicionado em pacotes de 60 a 120 grammas para o mercado. Essa massa de chicorea cor de café fornece 13 % de materia corante, dando á agua, ao mesmo tempo, sabor um pouco amargo-dece, além do «aroma» de oleo queimado, que se forma na torrefacção.

Como já fica dito, esse preparado de chicorea não possui nenhuma das boas qualidades, que fazem do café uma bebida universal, e, apesar disso, é ainda falsificado, como vimos, com turfa, e com as raizes da beterraba, farinha de tijolos, minio, etc.

Na Europa, existem não menos de 450 fabricas de «café de chicorea», tornando-se este um producto de grande consumo e procura, principalmente para as classes pobres — os mais abastados o misturam com o café legitimo — ao lado dos «cafés» fabricados de centeio, cevada, trigo, milho, bolota, beterraba, conoura, batata, figo, semente de espargos, dos grãos de *Astragalus baceticus* L., da tamara e da — uva!

A produção do «café de chicorea torrada» só na Allemanha, por exemplo, sobe a 58.670.000 kilos por anno, o que representa um valor de 4.250 contos de réis e para o consumo do café uma diminuição igual.

Disto tudo devemos concluir que o nosso café no exterior ha de vencer não sómente a concorrência do producto similar sinão tambem das suas falsificações, imitações e surrogados, para ser apreciado e valorizado convenientemente na sua pureza e authenticidade, sendo illudidos neste sentido diariamente milhares de europeos.»

Pagadoria do Thesouro—Pagam-se amanhã as folhas do pessoal do 1º e 3º districtos: Obras Publicas, no dia 24 o 4º e 5º districtos e no dia 25 o 2º districto.

A horticultura no Japão—O imperio japonês tem-se esforçado muito para bem se representar na secção horticultura da exposição de Pariz, afim de mostrar os grandes progressos realizados em sua horticultura e especialmente no cultivo das flores, em que são verdadeiramente eximios.

Para isso fim foi commissionedo o Sr. Fonkaba, jardineiro-chefe do Mikado, que tem como auxiliares, tambem nomeados pelo Governo, os Srs. Itukava, horticultor, e Soito, grande proprietario japonês e fervoroso amante das flores.

A commissão foi autorizada a instalar as suas plantas nos viveiros de Pariz, e Autouil, onde, com o maior cuidado e proficiencia, tem multiplicado os chrysanthemos nacionaes, as cyras, os rhaps, os lilium e os iris.

Correio—Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Olinda*, para Victoria e mais portos do norte até Manáos, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo até ás 8.

Pelo *Catania*, para Barbadas e Nova York, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 8.

— Amanhã:

Pelo *Itaituba*, para os portos do sul, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo até a 1 da tarde, objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Itatibi*, para Bahia e Pernambuco, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo até a 1 da tarde, objectos para registrar até ás 11 da manhã.

— Convida-se o Sr. José Fortini, destinatario de uma carta registrada, a comparecer na 6ª secção desta repartição, afim de prestar esclarecimentos.

Nota—Permutações de fundos com Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis até ás 2 1/2 da tarde.

Estradas de Ferro do Brazil—O movimento financeiro das seis mais importantes vias-ferreas em 1899 foi o seguinte:

Saldo	Despesa	Receita	Nomes
11.917:107\$323	9.310:469\$927	21.224:577\$150	Companhia Paulista.....
9.507:302\$470	10.412:753\$910	19.930:055\$380	S. Paulo Railway.....
5.565:157\$284	9.307:282\$921	15.772:440\$105	Companhia Mogyana.....
3.487:975\$120	5.996:663\$970	9.434.639\$090	União Sorocabana e Ituana.....
4.943:766\$540	27.584:094\$175	32.537:830\$715	Estrada Central do Brazil.....
4.018:834\$108	12.878:617\$661	16.897:451\$673	Leopoldino Railway.....

Preparo das passas na Argelia—Colhem-se as uvas bem maduras e sãs, as quaes são submettidas immediatamente á operação do *brancissement*, que consiste na immersão, durante alguns minutos, em agua fervendo, ou, de preferencia, em uma lixivia, na ebulição, feita com cinzas do galhos de parreira, especialmente. Em qualquer dos casos, o banho póle ser aromatizado com folhas de alecrim, alfazemas ou outras plantas aromaticas.

Terminada a operação, procede-se á secção, que é feita á sombra, pendurando-se os cachos em varas dispostas horizontalmente em logar arejado, ou ao sol, acondicionados em taboleiros de grade, que são recolhidos todas as tardes, evitando-se as chuvas.

Neste ultimo caso, bastam tres a quatro dias para que estejam sufficientemente murchas, sendo preciso evitar o completo dessecamento.

Assim preparadas, ficam as passas de observação, arrumadas em caixas abertas e em logares seccos e bem ventilados, onde são revistadas a miudo e até mesmo retiradas das caixas para que sejam arejadas, supprimindo-se então todas as passas que estiverem mofadas.

Desde que tenham resistido bem durante um mez, podem ser armazenadas e acondicionadas para o mercado.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha—Repartição da Carta Marítima—Resumo meteorológico da Estação Central no Morro de Santo Antonio—Dia 20 de julho de 1900 (sexta-feira):

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO DO VENTO	ESTADO DA ATMOSFERA	ESPECIE DE NUVENS	QUANTIDADE DE NUVENS
	m/m	0	m/m	%				
3 a.....	757.83	21.2	15.26	81.0	W	—	—	—
6 a.....	757.73	20.0	15.58	89.9	WNW	Muito bom	..	0
9 a.....	758.30	22.6	16.40	81.6	NNW	Idem	..	0
1/2 d.....	757.35	26.0	15.08	80.0	NNW	Muito claro	..	0
3 p.....	756.12	28.5	14.43	50.3	NW	Claro	..	0
6 p.....	756.74	25.4	14.76	61.4	NNW	Bom	..	0
9 p.....	757.69	23.0	14.54	69.4	NW	Claro	..	0
1/2 n.....	757.80	22.2	14.24	71.4	NW	—	—	—

Temperatura maxima exposta..... 28.7
 » » à sombra..... 28.5
 » minima..... 19.5
 Evaporação em 24 horas à sombra..... 2m/m,8
 Chuva em 24 horas..... —
 Duração do brilho solar..... 9h,80

BOLETIM MAGNETICO

Declinação magnetica=7° 57' 15" NW

DIA 20 DE JULHO DE 1900 (sexta-feira)

Observações a 0 h. m. Greenwich feitas pelos capitães dos portos (9h. 07 m. t. m. da Capital)

LOCOS DE OBSERVAÇÃO	ESTADO DO CÉO	ESTADO ATMOSFERICO	METEÓROS	DIRECÇÃO DO VENTO	FORÇA	ESTADO DO MAR	ESTADO ATMOS- FERICO NA VILA
Belém.....	Encoberto	Bom	—	ENE	Fraco	—	Va
S. Luiz.....	Meio encoberto	Incerto	—	NE	Muito fraco	—	Va.
Parnahyba.....	—	—	—	—	—	—	—
Fortaleza.....	Quasi encob.	Bom	—	S	Fraco	Chão	Somb
Natal.....	Quasi encob.	Sombrio	Chuviscos	SSE	Fraco	Chão	Encob
Parahyba.....	—	—	—	—	—	—	—
Recife.....	Meio encoberto	Incerto	Chuviscos	E	Muito fraco	—	Variav.
Maceió.....	Quasi limpo	Bom	—	—	Calma	Chão	Bom
Araçá.....	Meio encoberto	Bom	—	SE	Fresco	Peq. vagas	Bom
Bahia.....	Meio encoberto	Bom	Halo solar	ENE	Muito fraco	Tranquillo	Incerto
Victoria.....	Meio encoberto	Bom	Garóa	SE	Regular	Peq. vagas	Variavel
Santos.....	Limpo	Bom	Nevoeiro baixo	SE	Aragom	—	Bom
Paranaguá.....	Limpo	Bom	—	NW	Fraco	—	Sombrio
Florianopolis.....	Quasi limpo	Muito bom	—	NE	Bafagom	—	Bom
Rio Grande.....	—	—	—	—	—	—	—

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico— Dia 20 de julho de 1900

HORAS	Barometro a 0°	Tempera- tura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		CÉO		Chuva pelos registradores	Phenomenos diversos	Observador
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens			
1 h. m....	758.4	21.2	14.4	76	1.0	N. W.	0.1	Str.			
4 h. m....	757.7	20.4	15.5	87	1.6	N. W.	0.2	C—K			
7 h. m....	757.9	20.0	15.7	91	1.6	N. W.	0.1	C—K			
10 h. m....	758.1	23.7	15.3	70	3.6	N. W.	0.0	—			
1 h. t....	756.8	26.6	13.8	54	2.3	N. W.	0.0	—			
4 h. t....	756.1	26.7	14.1	54	1.8	N. W.	0.0	—			
7 h. t....	757.1	23.6	14.2	65	2.2	N	0.4	C.			
10 h. n....	757.5	22.6	16.5	81	5.2	N	0.6	C.			
Médios.....	757.45	23.10	14.94	72.2	3.2	—	0.2	—	—	—	

Extremos da temperatura: maximo ás 4 hs. da tarde, 27.3; minime ás 7 hs. da manhã, 19.6.

Evaporação em 24 horas 2.1.

Horas de insolação (heliographo) 9 h. 14 m.

Santa Casa da Misericórdia—O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura, foi no dia 17 do corrente, o seguinte:

	NACIONAIS	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	663	811	1.417
Entraram.....	30	25	45
Sahiram.....	32	25	57
Falleceram.....	3	2	5
Existem.....	658	809	1.467

O movimento da sala do banco e dos consultórios publicos foi, no mesmo dia, de 536 consultantes, para os quaes se aviaram 621 receitas. Fizeram-se 59 extracções de dentes.

Abastecimento de agua—Extracto dos boletins diarios dos engenheiros dos districtos da Inspeção Geral das Obras Publicas relativo ao abastecimento de agua

No dia 30 de maio de 1900:	
Tinguá e Commercio.....	70.552.000
Maracanã e afluentes.....	15.498.000
Macacos e Cabeça.....	10.355.000
Carioca e Morro do Inglez....	4.840.000
Andarahy e Tres Rios.....	7.360.000
Além das outras derivações antes do Pedegulho e reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.648.000
E o do morro da Viuva.....	1.043.000
No dia 31:	
Tinguá e Commercio.....	10.552.000
Maracanã e afluentes.....	14.881.000
Macacos e Cabeça.....	11.037.000
Carioca e Morro do Inglez....	4.169.000
Andarahy e Tres Rios.....	7.187.000
Além das outras derivações antes do Pedegulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.648.000
E o do Morro da Viuva.....	1.043.000

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

CONCURSO AO PROVIMENTO DA SERVENTIA VITALICIA DO 8º OFFICIO DO TABELLIÃO DE NOTAS DESTA CAPITAL

Pela Directoria da Justiça da Secretaria do Estado da Justiça e Negocios Interiores se faz publico que se acha aberta, nesta repartição, pelo prazo de 30 dias, a contar desta data, a inscripção para o concurso ao provimento da serventia vitalicia do 8º officio de tabellião de notas desta Capital, vago pelo fallecimento do respectivo serventuario, coronel Antonio Herculano da Costa Brito, devendo os interessados apresentar nesta directoria seus requerimentos instruidos nos termos dos arts. 210 e 213 do regulamento annexo ao decreto n. 9.420, de 28 de abril de 1885, com os seguintes documentos em original:

- Auto de exame de sufficiencia;
 - Certificado dos exames da lingua portugueza e arithmetica;
 - Folha corrida;
 - Certidão do idade;
 - Atestado medico de capacidade physica.
- Certidão, no caso de ser menor de 30 annos, de ter satisfeito a obrigação da lei n. 2.556, de 26 de setembro de 1874;
- Procuração especial, si requererem por procurador, e fé de officio, si os pretendentes forem officiaes voluntarios ou honorarios do exercito.
- Capital Federal, 6 de julho de 1900.—*Copertino do Amaral*, director geral.)

Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro

Serão chamados, amanhã, 23 do corrente, ás 11 horas da manhã, os seguintes senhores:

EXAME PRATICO

2ª serie odontologica

Henrique Meirelles Caspary.
Raul Randolpho de Barros Henriques.

Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro, 22 julho de 1900.—O secretario, Dr. E. de Menezes.

Tribunal Civil e Criminal

Acham-se com dia para julgamento na 1ª sessão da Camara Criminal, ou nas seguintes os processos crimes ns. 706, 713, 714, 715, 717 e 723, entre partes. A justiça, autora; Antonio Lopes de Carvalho, réo; Edmond Haas e Victor Kaby, autores; F. Storino, réo; a justiça, autora; Ventura Salgado e outro, réos; Manoel Pereira Belém, appellante; a justiça, appellada; Otto Alves Nogueira, appellante; Jacintho Coelho e José Tolentino de Carvalho, appellados; Manoel Luiz Callas appellante; a justiça, appellada.

Secretaria do Tribunal, 21 de julho de 1900.—O secretario, *Manoel Ramos Mincero*.

Externato do Gymnasio Nacional

INSCRIPÇÃO PARA EXAMES ESPECIAES DE PORTUGUEZ E ARITHMETICA

De ordem do Sr. director faço publico que, desta data até 25 do corrente, acha-se aberta nesta secretaria, das 10 ás 2 horas da tarde, a inscripção para exames especiaes de portuguez e arithmetica, necessarios aos candidatos ao provimento do 8º officio vago de tabellião de notas desta Capital.

Na inscripção e no processo de exames serão observadas as instrucções para os exames geraes de preparatorios.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 20 de julho de 1900.—*Paulo Tavares*, secretario.

Monte de Socorro

GARANTIDO PELO GOVERNO DOS ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

Tendo de proceder-se no dia 26 do corrente mez, á venda em leilão dos penhores correspondentes ás cautelas extrahidas até 30 de junho de 1899, previne-se aos mutuarios para resgatarem os respectivos penhores ou renovarem os seus contratos até as 3 horas da tarde do dia anterior ao fixado para o leilão.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1900.—O geronte, *J. A. de Magalhães Castro Sobrinho*.

Intendencia Geral da Guerra

De ordem do Sr. general intendente geral da guerra, faz-se publico, conforme determinou o Ministerio da Guerra, que no dia 17 do mez findo iniciou-se em Londres a publicação de annuncios, convidando os interessados a se dirigirem por carta á legação do Brazil naquella cidade, para se obter cópia do edital concernente á installação de uma fabrica de polvora sem fumaça.

Capital Federal, 30 de junho de 1900.—Tenente-coronel *Manoel Ferreira Neves Junior*.

Intendencia Geral da Guerra

A commissão de compras desta intendencia recebe propostas no dia 24 do corrente, até ás 11 1/2 horas da manhã, para o fornecimento, durante o segundo semestre do corrente anno, dos seguintes artigos:

Correntes de ferro, sortidas.
Correntes de ferro, patentes, sortidas.
Folhas de zinco, sortidas.
Latão, em vergalhões.
Telas de arame e de ferro.
Azeite de sebo de 1ª qualidade.
Óleo de banha de porco de 1ª qualidade.
Óleo de ricino purificado.

As pessoas que pretenderem contractar esses fornecimentos, devem, até á vespera do dia da sessão, apresentar as suas habilitações, na forma do regulamento e ordens em vigor, na primeira secção desta intendencia, e bem assim a caução de 1:000\$, na Contadoria Geral da Guerra.

Previno-se que as propostas devem ser em duplicata, escriptas com tinta preta, sem rasuras e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazerem se representar na occasião da referida sessão, devendo na referida proposta, fazer a declaração de se sujeitarem á multa de 5%, caso recusarem assignar o respectivo contracto

1ª secção da Intendencia Geral da Guerra, 20 de julho de 1900.—Tenente-coronel, *Manoel Ferreira Neves Junior*.

Directoria Geral da Industria

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 3.130—D. Esther da Silva Guimarães.
N. 3.131—Alfred Molet.

N. 3.132—Antonio Rodrigues de Mello.

Convido os Srs. concessionarios acima a comparecerem nesta directoria geral, no dia 23 do corrente, a 1 hora da tarde, afim de assistirem á abertura dos respectivos envoltorios.

Directoria Geral da Industria da Secretaria de Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas, em 21 de julho de 1900.—O director geral interino, *Leandro A. R. da Costa*.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA CRIMINAL

De citação, com o prazo de 20 dias, ao réo ausente *Armando Ferreira Guimarães*

O Dr. Zacharias do Rego Monteiro, juiz da Camara Criminal do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem que, pela Camara Criminal deste tribunal e cartorio do escrivão que este subscrive, correm e são devidamente processados uns autos do summario de culpa em que é autora a justiça e réo *Armando Ferreira Guimarães*, que foi pronunciado como incurso no art. 338, n. 5, do Codigo Penal, e tendo o Dr. promotor publico apresentado o respectivo libello crime accusatorio, são os termos proceder-se ao julgamento do mesmo réo, mas, como se acha ausente o réo *Armando Ferreira Guimarães*, pelo presente o cito e chamo para que, findos que sejam os ditos 20 dias, venha a este juizo, que funciona no predio n. 108 da rua dos Invalidos, apresentar sua defesa, dentro do oito dias, que correrão em cartorio contados da terminação do prazo do presente edital, sob pena de se proceder em todos os termos ao julgamento á sua revelia. Este será publicado por tres vezes no *Diario Official* e afixado no logar do costume pelo porteiro dos auditorios. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 19 de julho de 1900. E eu, Fortunato Corrêa da Conceição, escrivão, o subscrevi.—*Zacharias do Rego Monteiro*.

CAMARA COMMERCIAL

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia de José Custodio Pereira, estebelecido à rua Senador Eusebio n. 11, na forma abaixo

O Dr. Celso Aprigio Guimarães, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive processam-se os autos de fallencia de José Custodio Pereira, a qual foi declarada aberta pela sentença do teor seguinte: Estando regularmente instruido o pedido constante do requerimento de fls. 2, e não tendo o supplicado allegado defesa alguma, declaro aberta a fallencia do mesmo supplicado José Custodio Pereira, a datar do dia 23 de maio. Seja esta decisão regularmente publicada e intimado o fallido para, em 24 horas, juntar a relação de credores: custas pela massa. Rio, 16 de julho de 1900.

— Celso Aprigio Guimarães. Em virtude do que se passou o presente pelo teor do qual se faz publica a sentença que declarou aberta a fallencia de José Custodio Pereira, para os fins de direito. E para constar passaram-se este e mais tres de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, em 18 de julho de 1900. E eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscrevi. — Celso Aprigio Guimarães.

Quinta Pretoria

De citação com o prazo de 20 dias

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz da 5ª Pretoria, etc.:

Faz saber a quem o presente edital de citação com o prazo de 20 dias virem que, por denuncia do Dr. 2º adjunto dos promotores publicos, está sendo processado Angelo Roso, como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal, no processo em que é autora a justiça; e porque não tenha sido o mesmo encontrado para ser pessoalmente citado para se ver processar e julgar, pelo presente o intimo a comparecer à audiência deste juizo, à rua do Visconde do Rio Branco n. 17, no dia 11 do proximo mez de agosto, às 11 horas da manhã, afim de assistir ao processo e julgamento pela junta correccional, ficando igualmente citado para todas as audiencias, que são diariamente e para as sessões da junta correccional, que teem logar todas as quartas-feiras, ao meio dia, caso o processo não fique encerrado no dia designado, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente, que será affixado à porta desta Pretoria e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, em 21 de julho de 1900. Eu, Manoel Joaquim da Silva Junior, escrivão, o subscrevi. — Alfredo de Almeida Russell.

De citação, com o prazo de 20 dias, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz da 5ª Pretoria, etc.:

Faz saber a quem o presente edital de citação com o prazo de 20 dias virem que, por denuncia do Dr. 2º adjunto dos promotores publicos, estão sendo processados José Martins da Silva, Pedro Antonio Caelhasse e Domingos Grossi, como incursos nas penas do art. 303, do Código Penal, em que é autora a justiça. E por que não tenham sido os mesmos encontrados para serem pessoalmente citados para se verem processar e julgar, pelo presente os intimos a comparecerem em audiência deste juizo, à rua do Visconde do Rio Branco n. 17, no dia 13 do proximo mez de agosto, às 11 horas da manhã, afim de assistirem ao processo e julgamento pela junta correccional,

ficando igualmente citados para todas as audiencias, que são diariamente, e para as sessões da junta correccional, que teem logar todas as quartas-feiras, ao meio dia, caso o processo não fique encerrado no dia designado, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente, que será affixado à porta desta Pretoria e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 21 de julho de 1900. Eu, Manoel Joaquim da Silva Junior, escrivão, o subscrevi. — Alfredo de Almeida Russell.

De citação, com o prazo de 20 dias, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz da 5ª pretoria etc.

Faz saber a quem o presente edital de citação com o prazo de 20 dias vir que, por denuncia do Dr. 2º adjunto dos promotores publicos, está sendo processado Antonio Appolinario, como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal, e, porque o mesmo não tenha sido encontrado, afim de ser pessoalmente citado, para se ver processar e julgar, pelo presente o intimo a comparecer à audiência deste juizo, à rua Visconde do Rio Branco n. 17, no dia 10 do proximo mez de agosto, às 11 horas da manhã, afim de assistir ao processo e julgamento pela junta correccional, ficando igualmente citado para todas as audiencias, que são diariamente e para as sessões da junta correccional, que terão logar todas as quartas-feiras, ao meio-dia, caso o processo não fique encerrado no dia designado, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos mandou passar o presente, que será affixado à porta desta pretoria e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal, em 21 de julho de 1900. Eu, Manoel Joaquim da Silva Junior, escrivão, o subscrevi. — Alfredo de Almeida Russell.

De citação, com o prazo de 20 dias, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz da 5ª pretoria etc.:

Faz saber a quem o presente edital de citação com o prazo de 20 dias vir que, por denuncia do Dr. 2º adjunto dos promotores publicos, estão sendo processados Modesto Fernandes e Francisco Martins, como incursos nas penas do art. 303 do Código Penal, e, porque os mesmos não tenham sido encontrados, afim de serem pessoalmente citados, para se verem processar e julgar, pelo presente os intimos a comparecerem à audiência deste juizo, à rua Visconde do Rio Branco n. 17, no dia 11 do proximo mez de agosto, às 11 horas da manhã, afim de assistirem ao processo e julgamento pela junta correccional, ficando igualmente citados para todas as audiencias, que são diariamente e para as sessões da junta correccional, que teem logar todas as quartas-feiras, ao meio-dia, caso o processo não fique encerrado no dia designado, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente, que será affixado à porta desta pretoria e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, em 21 de julho de 1900. E eu, Manoel Joaquim da Silva Junior, escrivão, o subscrevi. — Alfredo de Almeida Russell.

De citação, com o prazo de 20 dias, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz da 5ª pretoria etc.

Faz saber a quem o presente edital de citação com o prazo de 20 dias vir que, por denuncia do Dr. 2º adjunto dos promotores

publicos, está sendo processado Manoel Dias como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal, e, porque não tenha sido o mesmo encontrado, para ser pessoalmente citado, para se ver processar e julgar, pelo presente o intimo a comparecer neste juizo, à rua Visconde do Rio Branco n. 17, no dia 10 do proximo mez de agosto, às 11 horas da manhã, afim de assistirem ao processo e julgamento pela junta correccional, ficando igualmente citado para todas as audiencias, que são diariamente e para as sessões da junta correccional, que teem logar todas as quartas-feiras, ao meio-dia, caso o processo não fique encerrado no dia designado, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente, que será affixado à porta desta pretoria e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, em 21 de julho de 1900. E eu, Manoel Joaquim da Silva Junior, escrivão, o subscrevi. — Alfredo de Almeida Russell.

Juizo Federal

De praça

Em praça do Juizo Federal, que terá logar no dia 24 do corrente, ao meio-dia, às portas do predio onde funciona o Juizo Federal, à rua do Nuncio n. 13, serão arrematados o predio e terreno à rua Vieira da Silva n. 1 (Estação do Sampaio), penhorados pela Fazenda Nacional a Francisco de Souza Azevedo Junior.

Commissão Municipal

Presidente, Coronel Numa de Azevedo Vieira—Secretario, Alvarenga Fonseca

RELAÇÃO DOS CIDADÃOS QUALIFICADOS ELEITORES NA REVISÃO DE 1900

(Continuação).

Primeiro Districto Eleitoral—1º e 2º districtos de Santa Rita

Antonio da Silva Marques Junior.
Antonio Pereira dos Santos.
Antonio Sá Rezende.
Antonio José da Silva.
Antonio Julio Alvares.
Antonio Maria da Cruz.
Antonio José de Lima.
Augusto Alvesda Costa.
Antonio Pereira Maia.
Antonio Affonso Barroso.
Antonio da Costa Braga.
Antonio José de Senna.
Antonio Rodrigues de Sá.
Antonio Coelho Franco.
Antonio Dias Junior.
Antonio Luiz de Vasconcellos.
Antonio Luiz Machado.
Antonio Bastos.
Antonio Eurico da Silva.
Antonio de Oliveira Sobrinho.
Antonio Alves Moreira.
Antonio Teixeira Gomes.
Antonio de Souza.
Antonio Rangel.
Antonio Barbosa de Mattos Corrêa.
Antonio Deolindo da Costa.
Antonio Alves da Costa.
Antonio da Cunha Valle.
Antonio da Silva Arouca.
Antonio de Lima Andrade.
Antonio Ernesto Freire.
Antonio Joaquim Gonçalves.
Antonio Ferreira dos Santos.
Antonio Francisco Barbosa.
Antonio Thiago dos Santos.
Antonio de Araujo Mello (capitão).
Antonio Arouca Brandão.
Antonio L. dos Santos.
Antonio Julio da Silva.
Antonio Hermogenes Mascarenhas.
Antonio Barroso Pereira.
Antonio Ramon Brandão.

Antonio Souza Machado.
 Antonio da Costa Barradas.
 Antonio Fernandes de Almeida.
 Antonio Bispo Toledo.
 Antonio Anastacio Pereira.
 Antonio José de Andrade.
 Antonio Firmo de Gouvêa.
 Antonio Cruz.
 Alipio Thomé da Luz.
 Alipio José Gomes.
 André Coimbra.
 André Avelino dos Santos.
 André dos Reis.
 Arthur de Castro Salomé.
 Arthur Luiz da Silva Beltrão.
 Arthur Sá.
 Arthur Ernesto da Costa.
 Arthur Pinto.
 Armino Monte.
 Alvaro José da Costa.
 Albano da Costa Machado.
 Alvaro Pinto.
 Alvaro Affonso Miranda.
 Alvaro de Almeida Costa.
 Alberto de Moura.
 Alberto Caetano de Araujo.
 Alberto Belfort.
 Alberto Baptista Castro.
 Alberto de Siqueira Queiroz.
 Alfredo Muniz de Lacerda.
 Alfredo Macedo Junior.
 Alfredo Pereira de Faria.
 Alfredo Luiz Pereira Ramos.
 Alfredo Pereira da Silva Reis.
 Alfredo Maciel.
 Ambrosio da Cruz Gomes.
 Andreolô Henrique Pimentel.
 Augusto José Teixeira.
 Augusto da Silva.
 Augusto de Menezes.
 Augusto da Silva Couto.
 Augusto de Oliveira Barreiros.
 Augusto Gomes de Oliveira.
 Augusto Sapucaia.
 Alcides da Silva Bastos.
 Arnaldo Tiaux.
 Armando Alves.
 Armando Jose de Araujo.
 Armando Bahia.
 Avelino Luiz Ribel.
 Accacio da Silva.
 Accacio Telles de Menezes.
 Astrogildo Xavier dos Santos.
 Alcides Tavares de Oliveira.
 Affonso da Silva Lima.
 Affonso da Rocha.
 Aniceto de Souza Machado.
 Appolinario do Nascimento.
 Americo Franco.
 Abel Moreira.
 Atteta Duque Estrada.
 Amancio Corrêa de Mello e Oliveira.
 Bento Peregrino da Silva.
 Bento Jorge Lima.
 Bernardino da Costa Junior.
 Bernardino Pinto.
 Bernardino da Fonseca.
 Bernardino José da Costa.
 Bernardino Jeronymo de Souza.
 Braz da Cunha Pompeu.
 Benedicto Cruz Machado.
 Benedicto Francisco de Almeida.
 Balbino Innocencio da Cunha.
 Benjamin Gonçalves Ferreira da Silva.
 Bonifacio Cruz.
 Bernardo Francisco Martins.
 Cesar Carlos Campos.
 Cosme Braga Polia.
 Carlos Rocha Leitão.
 Carlos Julio Baillão.
 Carlos Lucio Diniz.
 Carlos da Fonseca Lima.
 Carlos do Nascimento.
 Carlos Cardoso de Mello.
 Cesario Bandeira da Silva.
 Cesario Joaquim da Silva.
 Cesario José da Silva.
 Candido de Araujo.
 Candido Reis de Assumpção.
 Cicero Oscar de Faria Ramos.
 Clemente Compán Alvares.
 Colino Passos.

Camões Antonio de Oliveira.
 Domingos do Freitas Guimarães.
 Domingos Reis.
 Domingos Santos Lemos.
 Domingos Luiz Brandão.
 Domingos Alves de Araujo.
 Domingos Gomes Queiroz.
 Domingos Ribeiro de Almeida.
 Domingos Fernandes de Oliveira.
 Daniel de Miranda.
 Deoclecio Conceição Miranda.
 Domingos José de Azevedo.
 David Fernandes.
 Damião Augusto dos Santos.
 Emilo de Sá Lemos.
 Elias Peres de Araujo.
 Eduardo de Carvalho.
 Eduardo Pereira da Silva e Souza.
 Eduardo Lemos Freitas.
 Eurico Marques de Miranda.
 Eurico Macedo Portugal.
 Eurico da Costa.
 Eurico da Costa Mendes.
 Elesbão Ferreira de Abreu.
 Ernesto da Costa e Souza.
 Elyseu Barbosa dos Santos.
 Epiphânio Gonçalves dos Santos.
 Euclides José Duarte.
 Elydio Hypolito.
 Esperidião da Costa Gama.
 Estevão Borges Leal.
 Frederico do Espirito Santo.
 Frederico Fonseca.
 Frederico Augusto Borges (Dr.).
 Frederico da Cunha Martins.
 Francisco Ignacio da Costa.
 Francisco de Brito.
 Francisco de Assis Estevão.
 Francisco José Pinheiro.
 Francisco do Nascimento.
 Francisco Antonio Maria.
 Francisco Paula Filgueiras.
 Francisco Pio Ferreira.
 Francisco Seabra da Fonseca.
 Francisco de Miranda Sá.
 Francisco Pio Soares.
 Francisco de Moraes.
 Francisco Luiz da Costa.
 Francisco Vieira da Costa.
 Francisco Pinto da Luz.
 Francisco Monteiro de Araujo.
 Francisco Alves Barbosa.
 Francisco Mendes da Silva.
 Francisco José Gomes.
 Francisco Gonçalves de Carvalho.
 Francisco Martins Alves.
 Francisco Assis Carneiro.
 Felix de Almeida Gonçalves.
 Francolino José Ribeiro.
 Felinto Elisio Coelho.
 Gastão de Araujo Costa.
 Gastão da Fonseca.
 Guilherme Monteiro.
 Guilherme Ferreira.
 Guilherme Lopes Martins.
 Gregorio José da Cunha.
 Getúlio dos Santos.
 Henrique Coelho.
 Henrique Rocha.
 Heitor Guimarães.
 Honorio da Cunha Silva.
 Hermogeneo Ferreira Barbosa.
 Hygino Francisco Santiago.
 Ildelfonso Luiz da Silva Beltrão.
 Irineu Gomes de Lemos.
 Ignacio da Silva Toledo.
 Ignacio de Moraes.
 Isidro Carlos Vallo.
 Isidoro Leão de Oliveira.
 Joaquim Antonio Sarmento.
 José João dos Santos.
 João Ignacio Alves.
 João José de Queiroz.
 João Maria dos Santos.
 João Ayres Pinto.
 João Elias Brum.
 João Mello Serpa.
 João José de Jesus.
 João da Silva Garcia.
 Joao Elias do Espirito Santo.
 João Lima.
 João da Piedade.

João Gonzaga de Assis.
 João Pio da Costa.
 João da Cruz Loureiro.
 João Pinto da Silva.
 João da Fonseca Lemos.
 João Telles.
 João Baptista Gomes.
 João Pinto Cerqueira.
 João Francisco Gomes.
 João Onofre da Fonseca.
 João Baptista Lontra.
 João Martins Coelho.
 João Pinto da Costa.
 João da Costa Tinoco.
 João Ribeiro Guimarães.
 Joaquim Flores Pereira.
 Joaquim Lopes Motta.
 Joaquim Pires Moreno.
 Joaquim Thomaz.
 Joaquim José de Faria.
 Joaquim Pinto da Costa.
 Joaquim Sesino de Oliveira.
 Joaquim Alves Bento.
 Joaquim Guedes Junior.
 Joaquim da Silva Carvalho.
 Joaquim da Costa Perdigão.
 Joaquim Ovidio da Silva Castro.
 Jesuino de Carvalho.
 Julio João da Costa.
 Julio da Gama.
 Julio Affonso de Miranda.
 Julio Celestino Magarão.
 José dos Reis Falcão.
 José Joaquim do Nascimento.
 José Luiz de Souza.
 José Pinto Junior.
 José Manoel de Freitas.
 José Pereira.
 José Antonio dos Santos.
 José Esteves de Araujo.
 José Alves da Silva.
 José de Sá Brito.
 José Vicente Silva.
 José Joaquim de Oliveira.
 José da Silva Madruga.
 José Candido Moraes.
 José Machado Bruno.
 José Teixeira da Rocha.
 José de Almeida Costa.
 José Claudio de Oliveira.
 José Antonio da Silva.
 Justino Pinto Lima.
 Justino da Fonseca.
 Jacintho Pedro Gonçalves.
 Jacintho Cordeiro.
 Jeronymo Santos.
 Jeronymo da Silva.
 Jorge da Costa.
 João José dos Reis Santos.
 J. Miguel Vianna.
 José da Silva.
 Joaquim de Mesquita.
 Joaquim das Mórças.
 Joaquim Feliciano de Lima.
 Joaquim Maria Ferreira.
 Joaquim Martins de Oliveira.
 Joaquim Pinto Lucena.
 Joaquim José de Lima.
 Joaquim Ferreira Souto.
 Julio Soares Dirks.
 José Fernandes Bastos.
 José Joaquim da Silva.
 José dos Santos Tavares.
 José Fulgencio da Silva.
 José Gomes da Cruz.
 José Martins Ventura.
 José Soares Carvalho.
 José Francisco Pinto.
 José Clemente de Sant'Auna.
 José Cordeiro Lopes.
 José da Silva Paes.
 José de Lemos.
 João Fernandes Figueira.
 João Pereira de Moraes.
 João Climaco da Silva Gonçalves.
 João da Silva Bastos.
 João Luiz Mendes.
 João Gonçalves Ferreira da Silva.
 João Avelino Mattos.
 João Ferreira da Anunciação.
 João da Costa Lima.
 João de Bessa Monteiro.

João Francisco de Souza.
 João Francisco Xavier Junior.
 João Luiz da Cruz.
 João Antonio de Oliveira.
 João Gonçalves.
 Julio José de Sant'Anna.
 Julio Barbosa de Oliveira.
 Justino de Assumpção.
 José das Neves.
 Lauro de Araujo.
 Leopoldo Rodrigues.
 Leobino de Menezes Campos.
 Leandro Costa de Oliveira.
 Leonel da Silva Brandão.
 Leopoldo Antonio dos Santos.
 Leopoldino José Mendes.
 Lindolpho da Silva Arouca.
 Lourenço dos Santos Gusmão.
 Lourenço Soares.
 Lourenço Sobral.
 Luiz José de Oliveira.
 Luiz Guimarães.
 Luiz Salles.
 Luiz Mendes.
 Luiz Antonio de Jesus.
 Luiz de Azevedo Queiroz.
 Luiz Lemos.
 Luiz José de Carvalho.
 Luiz Fernandes Vieira.
 Luiz Thompson.
 Luiz Vieira da Costa Filho.
 Luiz Manoel Pires.
 Leontino José Garcia.
 Macario Caldas.
 Mancel Celeste Veiga.
 Manoel da Silva Ferreira.
 Manoel Thiago de Sant'Anna.
 Manoel Fagundes Leal.
 Manoel Lima.
 Manoel Affonso Miranda.
 Manoel Francisco da Rosa.
 Manoel Peres Vieira da Silva.
 Manoel de Mello.
 Manoel Lopes.
 Manoel José de Matos.
 Mancel do Amor Divino.
 Manoel Antonio Paranhos.
 Manoel Tavares Junior.
 Manoel Gonçalves Costa.
 Manoel Torres Franco.
 Manoel Gonçalves Garcia.
 Manoel Campos Verde.
 Manoel Pinto de Mesquita.
 Manoel Borges dos Santos.
 Manoel José dos Santos.
 Manoel Gervasio da Cruz.
 Manoel José dos Anjos.
 Manoel Faustino Pedrosa.
 Manoel dos Santos Pereira.
 Manoel Ignacio de Araujo.
 Manoel da Silva Tanairo.
 Manoel Antonio Gonçalves.
 Manoel da Silva Mourão.
 Manoel Gomes Porto.
 Manoel Ribeiro da Silva.
 Manoel Gonçalves Ferreira da Silva.
 Mario Leão da Rocha.
 Mario Souza Teixeira.
 Marcilio Corrêa Rosario.
 Mathias Pereira.
 Mathias José da Costa.
 Miguel José Ramos.
 Miguel da Rocha Campos.
 Miguel Antonio dos Santos.
 Napoleão Costa.
 Nicanor José da Silva.
 Nicolão Nunes Sampaio.
 Nicolão Rodrigues.
 Noé Lopes.
 Octavio de Oliveira.
 Octavio de Sá Oliveira.
 Olavo Pereira dos Passos.
 Olympio Rodrigues de Amorim.
 Olympio Manoel da Purificação.
 Oscar de Souza.
 Oscar Baptista Guimarães.
 Oscar Pinto da Luz.
 Ovidio da Silva.
 Paulo Costa Junior.
 Paulo José dos Santos.
 Pedro Sebastião.
 Pedro Alexandrino da Purificação.

Pedro de Araújo Lima.
 Pedro Pecanha da Silva.
 Pedro de Lemos.
 Pedro Alexar Irino Barreiro.
 Pedro Campo do Amaral.
 Pedro Sá.
 Pedro José de Lima.
 Pedro Ormino Ribeiro.
 Pio Joaquim Maria.
 Pio de Azevedo Maia.
 Polydoro José Martins.
 Randolpho Pacheco.
 Raphael da Costa.
 Raphael de Abreu.
 Roberto Mario Lemos.
 Rodolpho da Silva Marques.
 Salvador Loreto.
 Sebastião Rios Peral.
 Sebastião Antonio da Rocha.
 Sebastião Ramos.
 Sebastião Passos.
 Sebastião José Murês da Silva.
 Sebastião de Carvalho.
 Sebastião Lemos.
 Severiano Nunes de Figueiredo.
 Theophilo Alves de Rezende.
 Theodosio Antonio dos Santos.
 Torquato Borges Leal.
 Umbelino Oliveira Martins.
 Vergilio Francisco do Nascimento.
 Vergilio de Oliveira.
 Vicente Ferreira.
 Vicente José Gomes.
 Vicente José da Silva.
 Victorino da Silva.

Distrito unico da Candelaria

Alberto Pinto de Mendonça.
 Alcides de Figueiredo.
 Alfredo Mariano de Oliveira.
 Antonio Jansen do Paço.
 Antonio Moreira Pedroso.
 Antonio Zozimo Praganha.
 Antonio Alves Pinto.
 Arthur Augusto Nazareth.
 Augusto Cincinato Braga.
 Augusto Lorena.
 Antonio Ferreira da Costa.
 Antonio da Silva Barros.
 Alfredo de Castro Nogueira.
 Antonio Bruno.
 Antonio Ignacio Gusmão.
 Arnaldo Augusto de Carvalho.
 Angelo de Lima Albuquerque.
 Antonio Augusto de Azevedo Junior.
 Alexandre da Costa Cassão.
 Augusto Franklim de Sampaio.
 Alfredo Domingues da Silva Cunha.
 Antonio Augusto Puga.
 Adelino Affonso Pery.
 Antonio Julio.
 Alfredo Dias dos Santos.
 Antonio de Azevedo Frôes.
 Augusto Ferreira Lopes.
 Antero Corrêa.
 Alvaro Mascarenhas.
 Bernardino de Souza Menezes.
 Bernardino Alvarenga.
 Bento José Rodrigues.
 Carlos de Souza Machado.
 Carlos Jansen Junior.
 Carlos Silveira Martini.
 Carlos Maglia Berrini.
 Casimiro de Lemos.
 Constantino Silva Xavier.
 Cypriano Augusto de Freitas.
 Claudio Joaquim G. Junior.
 Candido Vaz de Mello.
 Castorino Pinto.
 Deodato Martins.
 Evaristo E. Gallisia.
 Eugenio Luiz Casas.
 Eduardo Rodrigues de Oliveira.
 Eduardo Antero de P. Junior.
 Eduardo Caetano de Oliveira.
 Esperidião de Queiroz Lima.
 Epaminondas Castello Branco.
 Eugenio Pederneiras.
 Felipe Farani.
 Fernando Luiz Travassos.
 Francisco Cleto de Vasconcellos.
 Francisco Alves de Brito.

Francisco da Silveira.
 Francisco Martins Villela.
 Francisco José Bittencourt.
 Francisco Fernando de Oliveira.
 Francisco Vieira Nery.
 Francisco de Magalhães.
 Francisco Schiffener.
 Gastão dos Santos Figueiredo.
 Gustavo Vogel.
 Guilherme Augusto Martins.
 Godofredo Silva.
 Gustavo Carlos D. Ferreira.
 Gustavo Franca.
 Heitor de Souza Lopes.
 Herculanio M. Penteadó.
 Idyllo dos Anjos Pires.
 João Antonio P. Souto.
 João Baptista Camara.
 João Napoleão Ribeiro.
 João Gomes do Rego.
 João da Costa Freire.
 João Baptista de Queiroz Lima.
 Joaquim Torcacio Ferreira.
 Jayme Brochado da Costa.
 Joaquim Teixeira Malafina.
 João de Souza Pinto.
 João Teixeira Lopes Junior.
 João Villa Oliveira.
 João da Silveira Menezes.
 João de Souza Almeida.
 João da Costa Oliveira.
 João Feliciano Corrêa.
 Joaquim Teixeira.
 Jacintho Caetano da Silva.
 José Maggessi.
 José Pedro Sant'Anna.
 José Couto.
 José Luiz Gonçalves.
 José Plutão de Azevedo.
 José Dias da Silva.
 José Antonio Gomes.
 José Luiz de Souza.
 José Antonio dos Santos Costa Junior.
 José Galvéro.
 José Ferreira Tavares.
 Josino de Oliveira.
 Julião Mendes.
 Julio de Andrade Gaspar.
 Julio Noronha Maciel.
 Julio Placido da Silva.
 Julio dos Santos Ribeiro.
 Justo José de Azambuja.
 Justiniano de Siqueira.
 Leopoldo Rodrigues Pinheiro.
 Lucas Monteiro de Barros.
 Ludovico Pinto.
 Luiz Saldanha.
 Luiz Pinto do Amaral.
 Luiz G. Suzano Junior.
 Luiz da Silva Castanheira.
 Luiz Pedro Dantas.
 Luiz Ferreira Pinto.
 Manoel Fernandes S. Tavora (major.)
 Manoel Solon Rodrigues Pinheiro (bacharel.)
 Manoel Eugenio Pereira Maia (bacharel.)
 Manoel Fogaça de Souza.
 Manoel Fernandes Pinto.
 Manoel Filgueiras.
 Manoel Praxedes dos Passos.
 Manoel de Souza Castro.
 Manoel Corrêa Simão.
 Manoel Justino de Souza.
 Manoel Fernandes Torres.
 Manoel Carlos Ferreira.
 Manoel Figueira.
 Manoel Laurindo Villa.
 Manoel Ferreira dos Santos.
 Manoel Duarte da Costa.
 Manoel Lima.
 Marcellino de Brito.
 Marciano de Oliveira Magalhães.
 Mario Saldanha.
 Mathias Henriques Fernandes.
 Miguel José Coelho.
 Narbal Borges Gurjão.
 Narciso Corrêa Martins.
 Norberto Gonçalves Martins.
 Olympio Fructuoso de Brito.
 Olympio Moreno.
 Octavio Rodrigues de Souza.
 Paulo Tadem dos Santos.
 Paulo José Ribeiro.

Pédro Pierre.
 Pedro Pereira de Souza.
 Pedro Cesarjo do Moura.
 Pedro Pereira de Souza.
 Pedro de Freitas Abreu.
 Presciliano de Sant'Anna.
 Plinio Pessoa.
 Raul Lopes de Souza.
 Salustiano Hyggdorne.
 Samuel Hyggdorne.
 Samuel Pereira Horta.
 Serafim da Silva Castanheira.
 Sergio de Almeida.
 Silvano de Araujo e Silva.
 Silvano Pereira de Medeiros.
 Silvino José de Mattos.
 Tibureio Francisco Lins de Moraes.
 Timotheo Alcanforado.
 Theodoro da Conceição.
 Urbano Pennaforte.
 Ubaldo de Senna Rodrigues.
 Vicente Beondi.
 Victorino Theodoro Ferreira.
 Victor Marcellino da Silva Brito.
 Victor Nery Monteiro.
 Virgilio de Carvalho.
 Virgilio Malta.
 Virginio de Campos.
 Zeferino Augusto Nazareth.
 Antonio Conceição de Oliveira e Silva.
 Gustavo Rodrigues do Souza.
 Francisco Marinho Góes.
 Francisco Abioral de Q. Granja (bacharel).
 Irineu de Alcantara Bilhar.
 José Borges Gurjão Filho.
 Rivadavia Corrêa (bacharel).
 Ovidio Saraiva de Carvalho Junior.

SEGUNDO DISTRICTO ELEITORAL

1º e 2º districtos de S. José

José Soares da Cunha.
 Antonio Alves dos Santos.
 Manoel Alves Dias.
 Alexandre Cirio.
 Alfredo Mariani.
 Pedro Ettore Braucaloni.
 Manoel Rodrigues de Almeida.
 Deolindo Pinto de Almeida.
 Zacarias Rodrigues.
 Luiz Rodrigues Vianna.
 João José Jerano.
 Antonio Lopes Moreira Nunes.
 Manoel Ferreira Capequi.
 Euzebio Adão da Conceição.
 Narciso Gomes Valladares Junior.
 José Martins de Souza Pinto.
 Guilherme Coutinho Cintra (Dr.).
 Manoel José Vaz.
 José Martins Pollo.
 Arnaldo de Souza.
 José Antonio Bispo.
 Francisco José dos Santos Paes.
 Benedicto Linhares.
 Alipio Ceslão Pereira.
 Tito Luiz de Freitas.
 Manoel Machado.
 Agostinho Cercundes de Carvalho.
 Hygino José Ferreira.
 Antonio Alexandre Guimarães.
 João Tavares Iracema.
 Joaquim Domingos de Souza.
 Benjamim Machado Fernandes.
 Manoel da Silva Leal.
 João Alves Barbosa.
 Moysés Euclides da Silva.
 Francisco Antonio da Silva.
 Hermanegildo Augusto Alves.
 Heleodoro Alves de Lima.
 Carlos Alfredo Fernandes.
 Argeu Marques de Souza.
 Ovidio Marcolino de Barros.
 Socrates Rodrigues Duro.
 Vitalino Moreira do Nascimento.
 João Naziazeno de Araujo Frazão.
 Arthur Gomes de Sá.
 Antonio Francisco Gomes.
 Raymundo Soares da Cruz.
 Antonio Martins Marinha.
 Thomaz Times.
 João Augusto Lunot (tenente).
 Joaquim Martins da Silva Lima.
 João de Jesus Cardoso.
 Lauriano de Moraes.
 Augusto Hermogeno da Costa.
 João Gonçalves de Magalhães.
 Mario Dermeval da Fonseca.
 Adolpho da Costa Leal.
 Ernesto Eugenio de Castro.
 Manoel de Souza Bacellar.
 Francisco José Cardia Inneses.
 Rosalvo Jeronymo Simões.
 Samuel da Costa Santarem.
 Manoel Vieira Cardoso Junior.
 Francisco Tavares Corrêa.
 Americo do Carmo Frôes.
 Antonio Tavares Corrêa.
 Jayme Guimarães.
 Carlos de Campos Porto.
 Gustavo Santiago.
 Carlos Emmanoel de S. Thiago.
 Antonio Nunes.
 Francisco Goulart Bessa.
 André Francisco Corrêa.
 Amadeu Ritter.
 Jovino Pinto Ayres.
 Gabriel Luiz Ferreira (Dr.).
 Voltiger Luiz Ferreira (Dr.).
 Galileo Luiz Ferreira.
 Elesbão de Castro Velloso.
 Annibal Falcão (Dr.).
 Frederico Leopoldo do Rego.
 João da Silva Loureiro.
 Rivadavia da Cunha Corrêa (Dr.).
 Germano Hasslocher (Dr.).
 Francisco de Paula Mazarredo Souto.
 Leopoldo Mattos.
 Julio Rodrigues.
 Deocleciano dos Santos Pinheiro.
 Jovino Saraiva.
 Hildebrando Martins da Luz.
 Eugenio Lopes Guerra.
 Antonio Dias de Almeida Brazil.
 Arnaldo Ibrahim Garcia.
 Carlos de Almeida Pinto.
 Roberto da Fonseca.
 Orestes de Medeiros.
 João Luiz Martins.
 Faustino José da Cunha.
 Leopoldo da Camara Lima.
 Antonio Pereira de Souza.
 Leopoldo Manhoriga.
 José Medeiros Corrêa.
 Carlos Ferreira Monteiro.
 Manoel Pereira de Araujo.
 Joaquim José Lessa Bastos.
 João Felisberto.
 Francisco Siqueira de Andrade.
 José Gomes de Andrade.
 Alfredo de Souza Braga.
 José Maria de Campos Paradedá.
 Sabino da Silva Braga.
 Erico Riegel Barbosa Guimarães.
 Miguel de Carvalho.
 Manoel Saavedra Durão (tenente).
 Irineu Gomes de Almeida.
 Silvino Carreira do Couto.
 Manoel Marques de Faria.
 Bertulino José Pinto da Fonseca.
 Juvenal Antonio Pereira.
 Justino Theotônio do Sacramento.
 Manoel Loth Pinto Carneiro (alferes).
 Antonio Ayrosa.
 Antonio Garcia Pereira da Silva.
 Adnaghs Rosa Lemos.
 João de Brito Chaves.
 Antonio José da Rosa.
 José Maria Peixoto.
 Alfredo Rosa Corrêa.
 Amancio Ferreira dos Santos.
 Luiz Bernardo de Campos.
 Antonio Fernandes da Costa.
 Luiz Augusto de Azevedo.
 Francisco Augusto de Azevedo.
 Egydio Francisco de Almeida.
 Lindolpho Lopes Maia.
 Henrique Benedicto da Conceição.
 Alvaro Augusto de Oliveira.
 Carlos Soares de Senna.
 Francisco Joaquim Bittencourt da Silva Filho
 (tenente).
 Theophilo Cesar Gonçalves Pereira.
 José Maria Gonçalves Junior.
 Samuel Freire de Almeida.
 Oscar Gama Bentes.

Luiz Vieira Rodrigues.
 Luiz Ernesto Franca.
 José Pereira Bastos.
 Jencio Corrêa Telles.
 Benedicto dos Santos Vianna.
 Salustiano Francisco da Silva.
 Augusto de Castro.
 Elesbão Ferreira Lopes.
 Alfredo Faller.
 Affonso Henrique Faller.
 Feliciano Albernaz da Silveira Bulcão.
 Albernaz Figueira Pegaio.
 Manoel Oscar Ferreira de Rezende.
 David de Vargas Carvalheira.
 Jorge Costa.
 Thomaz Pinheiro dos Santos (tenente).
 Manoel Pestana de Albuquerque.
 Eduardo Bittencourt (Dr.).
 Joaquim da Silveira Mendonça.
 Joaquim Corrêa.
 Gasão Urbino de Souza Guimarães.
 Alfredo Urbino de Souza Guimarães.
 José de Lima Barreto (Dr.).
 Lucio Antonio de Mello.
 José Voto.
 Jorge Grego.
 Luiz Galbaldá.
 Alvaro Lopes Barros.
 Geraldo Joaquim de Souza.
 Manoel Dantas da Gama.
 Accacio de Castro.
 João Salviano da Silva.
 Nicoláo Victoriano Rodrigues.
 Antonio Pinto.

1º e 2º districtos do Sacramento

Adnaghs Rosa Lemos.
 Adolpho Augusto do Amaral.
 Adolpho de Castro Leal.
 Adolpho Leyret.
 Adolpho Sonnenfeld.
 Affonso Farias Simões.
 Alberto Rosenvald.
 Alcindo Guanabara.
 Alfredo Alberto da Costa.
 Alfredo Avelino de Medeiros.
 Alfredo de Avila.
 Alfredo Bento Valuche.
 Alfredo do Carmo Oliveira.
 Alfredo Faller.
 Alfredo José de Lorena.
 Alfredo Maximo Barbosa.
 Alonso Pestana de Aguiar.
 Americo do Carmo Frôes.
 Americo Icarahyense Nunes.
 Americo Lima.
 André Avelino Teixeira Junior.
 Antenor Augusto Barreto.
 Antonio Ayrosa.
 Antonio Alves Botelho.
 Antonio Alves Mourão.
 Antonio Cardoso Pinto.
 Antonio Ferreira Bessa Junior.
 Antonio Francisco da Costa.
 Antonio Francisco da Silva Marques. (Dr.).
 Antonio Gomes Brandão.
 Antonio Gomes Esteves.
 Antonio Garcia Pereira da Silva.
 Antonio Joaquim da Cunha.
 Antonio Joaquim Teixeira Lopes.
 Antonio Joaquim Vianna.
 Antonio Joaquim Vianna Sobreira.
 Antonio José Martins.
 Antonio José da Motta.
 Antonio Leal da Costa.
 Antonio Lopes de Oliveira.
 Antonio Lopes Rodrigues.
 Antonio Manoel Fernandes Guimarães.
 Antonio Manoel Zilhão.
 Antonio Pinheiro Guedes.
 Antonio Sobral.
 Antonio Sá.
 Antonio da Silva Caminha.
 Antonio Tavares Corrêa.
 Antonio do Valle.
 Arcelino Silva Azevedo.
 Aristides Benicio de Sá.
 Armando Luiz de Carvalho e Mello.
 Arthur Augusto Vianna.
 Arthur Chaves de Oliveira.
 Arthur Duarte de Moraes.
 Arthur Porto.

Augusto Cesar de Lima.
 Augusto Hermogenes da Costa.
 Augusto Motta.
 Augusto Rodrigues Horta.
 Augusto Symphronio Dias.
 Belmiro Valentim da Silva.
 Bento Moreira de Barros.
 Bento Vieira dos Santos.
 Bernardino José Fernandes Guimarães.
 Bernardino Pereira da Silva Monteiro.
 Brazilliano Cavalcante Junior (alferes).
 Caetano José Dantas.
 Camillo José de Souza.
 Calixto Pereira do Nascimento.
 Carlos Alberto de Moraes.
 Carlos Backes.
 Carlos Emmanuel de S. Thiago.
 Carlos Ferreira Serpa.
 Carlos Gomes Esteves.
 Carlos Goulart da Silva.
 Carlos Lucio Ribeiro Russel.
 Carlos de Souza Braga.
 Cicero da Silva Pereira (alferes).
 Cicero dos Santos Marques.
 Cleto Ernesto Ribeiro.
 Constancio Rodrigues Guelha.
 David Eugenio de Araujo.
 Diogo Maia.
 Domingos Antonio Garrido.
 Domingos da Costa Fernandes.
 Domingos Eugenio Pereira.
 Domingos Fernandes Granja.
 Domingos de Freitas Guimarães.
 Domingos José Gonçalves Regoa.
 Domingos Lopes do Couto.
 Domingos Pereira Vianna.
 Domingos Soares Barbosa.
 Domingos Soares Calçado.
 Eduardo Moncada.
 Eduardo de Oliveira.
 Eduardo dos Santos Barros.
 Elisario Britto.
 Emilio Dantas Mendonça.
 Enéas Marcondes Ferraz (Dr.).
 Erico Rieguel Barbosa Guimarães.
 Ernesto Eugenio da Costa.
 Ernesto Lopes Guerra.
 Eugenio Castellões.
 Eugenio L. de Medeiros.
 Eugenio Marcondes Pereira da Costa.
 Euno da Costa Guimarães.
 Felipe Vianna.
 Firmino Archanjo Viegas.
 Francisco Antonio Abranches.
 Francisco de Assis Pinto Freitas.
 Francisco Ignacio Areal.
 Francisco Joaquim Braga.
 Francisco Joaquim Vieira.
 Francisco Jacintho Fernandes Junior.
 Francisco José Garcia Imenes.
 Francisco José Gomes Teixeira.
 Francisco José Lopes.
 Francisco Luiz Estruc.
 Francisco Machado Junior.
 Francisco Moreira da Silva.
 Francisco Torres Rodrigues.
 Francisco Vieira de Mello.
 Franklin Pereira Sampaio.
 Franklin Russell.
 Frederico Borges.
 Geminiano Vieira de Mello.
 Guilherme Duarte Moreira.
 Gustavo Santiago.
 Henrique José da Silva Zidanes.
 Henrique de Sá e Oliveira.
 Horacio Abilio de Andrade.
 Irineu Gomes de Almeida.
 Irineu Marinho Coelho de Barros.
 Ismael da Costa Santarém.
 Ivo Vicente da Cruz.
 Jayme Celestino Martins.
 Jayme Guimarães.
 Jayme Lafayette Horbe.
 Jayme Max Gomes.
 Jeronymo Silva.
 João Alves de Britto.
 João Antonio Mondego.
 João Antonio Ribeiro.
 João Antonio da Silva Junior.
 João Antonio da Silva Madeira.
 João Baptista da Silva Santos.
 João Camillo Alves.

João Carlos de Souza.
 João Cavalcanti de Albuquerque e Filho.
 João Duarte de Moraes.
 João Duarte de Moraes Junior.
 João Ferreira Alvim.
 João Francisco da Costa Junior.
 João Francisco Pereira Junior.
 João Gomes de Abreu.
 João Gonçalves de Magalhães.
 João Hermida Pedrosa.
 João Hyppolito de Araujo.
 João Joaquim da Rocha Cardoso.
 João José de Araujo.
 João José Pereira Alves.
 João Lopes Corrêa de Lacerda.
 João Lopes França.
 João Luiz Pereira.
 João de Lavour (Dr.).
 João Manoel de Araujo Guimarães.
 João Manoel de Moraes.
 João Martins Torres.
 João Marcellino dos Santos.
 João Olympio Braga.
 João Osorio Barreto de Gusmão.
 João de Oliveira Valle.
 João Peixoto de Souza.
 João Pereira de Campos.
 João Pereira de Campos Junior.
 João Pereira da Fonseca Loureiro.
 João Pimenta Borlido.
 João da Rocha Carvalho (capitão).
 João Victorino Silveira de Souza.
 João Victorino Silveira de Souza Junior.
 João Vieira da Cunha Guimarães.
 Joaquim Agapito Xavier de Souza.
 Joaquim Alves de Souza.
 Joaquim Alves dos Santos.
 Joaquim de Araujo Gomes.
 Joaquim Bastos.
 Joaquim Bello Osorio.
 Joaquim Bezerra de Menezes.
 Joaquim da Costa Leal.
 Joaquim Dias dos Santos.
 Joaquim Ferreira da Fonseca.
 Joaquim Ferreira Cardoso.
 Joaquim Francisco de Mesquita.
 Joaquim Francisco Soares.
 Joaquim Gouvêa Franco.
 Joaquim Ignacio Bezerra.
 Joaquim José Rodrigues Guimarães.
 Joaquim Moreira Machado.
 Joaquim Octaviano Cesar.
 Joaquim Pinto de Carvalho.
 Joaquim da Silva Mendes.
 Joaquim Teixeira.
 Joaquim T. Martins.
 José Accioli Cavalcanti de Albuquerque.
 José Antonio Corrêa.
 José Antonio Moreira.
 José Augusto Estruc.
 José Augusto Teixeira Serra.
 José de Barros Macedo.
 José Cabral Guedes.
 José de Carvalho Gomes.
 José Eduardo da Costa Leite.
 José de Faria Vianna.
 José Francisco da Costa.
 José Francisco da Silva Proença.
 José Gomes Esteves.
 José Gomes Esteves Junior.
 José Gregorio Ferreira do Amaral.
 José Henrique Giraud.
 José Ildefonso Soares Ramos.
 José Lopes da Silva Freira.
 José Maria Corrêa.
 José Maria Metello Junior.
 José Maria Rodrigues.
 José Moreira Guimarães.
 José Moreira Lopes Rodrigues.
 José Joaquim da Silva Guimarães.
 José Peso Thomé.
 José Pestana de Aguiar.
 José Pinto de Almeida.
 José da Silva Neves.
 José da Silva Santos.
 José Salathiel de Araujo.
 José Vieira Werneck.
 José Xavier Estalano Santiago.
 Julio Hyppolito Vieira.
 Justino Theotônio do Sacramento.
 Justiniano da Costa Machado.
 Juvencio Joaquim da Silveira (tenente).

Ladislau de Almeida e Silva.
 Louis Conseil.
 Luiz Bartholomeu de Souza e Silva.
 Luiz Caetano da Silva.
 Luiz Demetrio Dias Simões (Dr.).
 Luiz Eloy da Silva Freire.
 Luiz Emilio Pereira.
 Luiz Ferreira Orphão.
 Luiz Macabyba.
 Luiz Narciso de Oliveira.
 Manoel Antonio Guimarães (alferes).
 Manoel Antonio do Nascimento.
 Manoel Alves Pinheiro.
 Manoel de Alexandre Costa.
 Manoel Dias dos Santos.
 Manoel Dias Delgado.
 Manoel Duarte de Moraes.
 Manoel Ferreira da Silva.
 Mancel Gomes Pinto Teixeira.
 Manoel Gonçalves de Almeida.
 Manoel Guimarães.
 Manoel Joaquim de Almeida Faria.
 Manoel José de Mello.
 Manoel José Nogueira Rosado.
 Manoel José Rosa Junior.
 Manoel José da Soledade.
 Manoel Julio Rodrigues Vidal.
 Manoel Leocadio Damasceno.
 Manoel Loth Pinto Carneiro (alferes).
 Manoel Messias Brazilista.
 Mancel Machado Linhares.
 Manoel Nogueira de Souza.
 Manoel Pereira Soares.
 Manoel Patricio.
 Mancel Rocha Cardoso.
 Manoel de Souza Bacellar.
 Manoel de Souza Ferreira.
 Manoel Tavares Corrêa.
 Manoel Teixeira dos Santos.
 Manoel Thiago de Rezende.
 Manoel Vieira Cardoso Junior.
 Marcos Mario Corrêa.
 Mariano de Britto.
 Mario Dermeval da Fonseca.
 Matheus Vieira Sinden Junior.
 Mauricio Conseil.
 Melchides Martins Vieira.
 Miguel de Carvalho.
 Maximo Corrêa Sergio de Bittencourt (tenente).
 Narciso José Rodrigues Villarim Junior.
 Nazianzeno dos Santos (capitão).
 Nestor Ferreira Valentim.
 Nicolino Milano.
 Oscar Augusto de Medeiros.
 Oscar Vinelli (Dr.).
 Octavio Vinelli.
 Pedro Augusto Hoepke.
 Pedro Hortala Garcia.
 Pedro Paulo do Sacramento.
 Pericles Lopes da Costa.
 Procopio Lucio Ribeiro Russel.
 Raphael Ascoly Junior.
 Ramiro Goretta.
 Raul do Amaral.
 Raul Maia.
 Raymundo Arguelles da Silva.
 Raymundo da Costa Pereira.
 Ricardo Malheiros.
 Roberto Tavares Corrêa.
 Rosalvo Jeronymo Simões.
 Sabino Alves Minhoto.
 Sabino Ignacio Nogueira da Gama.
 Sabino da Silva Braga.
 Samuel Luiz Ferreira.
 Samuel Pestana de Aguiar.
 Satyro Delgado.
 Sebastião Duque da Silva.
 Sebastião José Sallanha da Gama (Dr.).
 Serafim da Silva Machado.
 Sergio Geraldo de Souza.
 Symphronio Ribeiro da Silva.
 Theophanio José Carlos de Oliveira.
 Thomaz José Fernandes de Macedo.
 Tertuliano de Souza Estrella.
 Vicente Carneiro Leão.
 Vicente de Paula Bastos.
 Zeferino Martins dos Santos (tenente).

Distrito unico de Santo Antonio

Agenor Amador de Vasconcellos.

Arthur Geminiano de Oliveira.
Aureliano da Penha Rosado.
Augusto da Rocha.
Antonio José Brazil.
Antonio Dias,
Augusto Leopoldo Girard.
Constante Peres da Silva.
Eduardo Catalão.
Francisco Amador Vasconcellos Junior (cu-
pitão).
Ferdinando José dos Santos.
Francisco de Castro Cordeiro.
João Mariano dos Santos.
Raymundo da Silva Cunha.
Raymundo da Silva Cunha Filho (Dr.).
Antonio Figueiredo Vianna.
Arthur de Oliveira Santos.
Candido de Lima.
Elesbão de Castro Velloso.
Francisco Antonio de Araujo Mello.
José Aureliano dos Santos.
João Sylvio de Lemos.
José Pereira do Rego Netto.
Daniel Carlos de Sá.
Damaso Luiz de Almeida.
Domingos de Almeida.
Duarte Nunes.
Duarte Luiz da Fonsoca.
Ernesto de Araujo Galvão.
Ernesto Garcia.
Eugenio Ribeiro.
Eduardo Pinto Cardoso.
Emiliano de Araujo.
Fortunato Gomes.
Francisco Alves dos Santos.
Faustino Almeida.
Fernando Nunes de Mello.
Frederico Pinto.
Gaudencio Jorge da Silva.
Geraldo Mendes.
Guilherme Alves Costa.
Gustavo Ribeiro.
Henrique Ferreira dos Santos.
Honorio de Andrade.
Horacio Ferreira.
Joaquim José de Mendonça.
Joaquim Gonçalves de Souza.
Jorge Manoel da Rosa.
José Ferreira Leal.
Joaquim Eugenio dos Santos.
Juvenio Cesar Monteiro.
José Mendes da Silva.
José Alves Guimarães.
José Joaquim da Costa Silva.
José de Azevedo Coutinho.
Joaquim Matheus dos Santos.
José Henrique dos Santos.
Joaquim Theodoro do Nascimento.
João Rosa dos Santos.
José Lemos.
Joaquim Braga.
Julio Lopes.
Joaquim dos Anjos.
Leopoldo Caetano Bastos.
Luiz Antonio Alves.
Manoel Luiz do Nascimento.
Miguel Lopes Teixeira.
Manoel de Oliveira Marques.
Manoel Dias.
Mario Pinto.
Miguel Lima Alves.
Narciso Navarro.
Nestor Fernandes Pereira.
Nicolão de Almeida.
Nilo Nobrega Junior.
Norberto de Souza.
Olympio Teixeira Miranda.
Oscar Norberto Freire.
Ovidio da Silva Cardoso.
Paulo Alves Barroso.
Paulino José Soares.
Pedro Vieira de Andrade.
Procopio de Araujo.
Raphael Paranhos.
Raul de Carvalho.
Ricardo Flores.
Rodrigo Pinto.
Rodolpho Silva.
Samuel Baptista.
Salvador Pereira Gonçalves.
Sebastião Ribeiro Macedo.
Theodoro Luiz da Fonseca.

Visgínio Pestana.
Anacleto Costa.
Antonio Cordeiro.
Americo Ribeiro Junior.
Adão Antonio de Castro.
Abel Alves.
Abilio Mello Teixeira.
Adalberto Siqueira.
Antonio Pinto Alves.
Arthur Amaral Junior.
Adriano Americo.
Avelino Vieira Fernandes.
Adolpho Moreira.
Alfredo de Souza Braga.
Alvaro Benjamin.
Amaro José Gonçalves.
Alberto Guimarães.
Albino Gomes.
Alberto Fernandes Coelho.
Agostinho Guedes.
Affonso Abreu Henriques.
Agenor da Cunha Brito.
Antonio José da Rocha Junior.
Antonio João da Rosa Azevedo.
Antonio Brande.
Antonio Moraes Rego.
Augusto Cesar de Andrade.
Antonio de Oliveira.
Antonio Ferreira.
Antonio Francisco Xavier.
Belisario Barros.
Bernardino Alves.
Belmiro Macedo.
Benedicto José Pinto.
Bento Manoel.
Candido José Campos.
Clemente de Oliveira.
Carlos José de Araujo.
Candido Ribeiro.
Damião Mario da Conceição.
Durval Nicolão da Silva.
Floro de Andrade Silva.
Henrique José da Silva.
Henrique Rocha.
Joaquim Boulanger.
José da Costa Saraiva.
João Senna Soares.
José Villarde.
João Antonio da Costa.
Luiz José de Barros.
Manoel Ribeiro.
Paulo Octaviano da Silva.
Thomaz de Souza.
Tito de Abreu.
Virgilio José da Silveira.
Valentim Soares.
Vasco Velloso Gonçalves.
Venancio Manoel Vianna.
Vicente José dos Reis.
Victor Ferreira Junior.
Victorino Alves de Oliveira.
Virgilio José Barbosa.
Antonio Martins.
Antonio Ferreira.
Antonio Silva.
Alvaro da Costa Almeida.
Agostinho dos Santos Zagallo.
Alberto Greenhalg Barreto.
Anizio Peixoto de Souza.
Bento da Silva Vianna.
Domingos José Teixeira.
Domingos José Martins.
Eugenio Antonio de Aquino.
Francisco Amorim.
Geminiano Pinto dos Santos.
José Luiz dos Santos.
João Lopes de Souza.
João de Barros.
José Bernardino da Rocha Venerando.
Manoel Henrique dos Santos.
Manoel da Costa Alves.
Thomé de Miranda.
Clemente Ignacio Bittencourt.
José Antonio de Araujo.
Raymundo Pompeu José de Souza.
Alfredo Solano da Fonseca.
Felix da Rocha Venerando.
Heitor da Silva Lima (alferes).
Orozimbo dos Santos.
Arthur Alfredo Corrêa de Menezes.
Alfredo Gomes Barreto.
Antonio Pinto da Paixão.

Americo Alves dos Santos.
Antonio José da Costa.
Adalberto Nunes Pires.
Antonio José Dias de Carvalho.
Amador Francisco Xavier.
Antonio Corrêa d'Ávila.
Aurelio da Silva Reis.
Irineu José Seabra.
João Quintanilha do Couto.
João Antonio de Souza.
João Gomes da Cruz.
José Duarte Trigueiro.
João Augusto Pereira Bacellar.
José Augusto.
Jesuino Vicente de Santa Cruz.
Lino José da Silva Ferreira.
Luiz Pedro de Souza.
Leopoldo Guimarães.
Leonardo dos Santos.
Manoel Corrêa de Menezes.
Manoel de Gusmão Lobo.
Manoel Innocencio da Silva.
Manoel Monteiro do Carmo.
Manoel Candido Dias da Motta.
Simplicio Antonio Diniz.
Seraphim Borges de Carvalho.
Vicente de Lucas.
Venancio da Silveira.
Victorino de Oliveira.
Alberto Luiz Vieira do Conde.
Cesar Trovão.
Claudionor da Silva Palmeira.
Carlos Methodio da Costa.
Candido José de Almeida Valle.
Casemiro Pimenta de Faria.
Cyrino Antonio da Silva.
Ernesto Paulo de Assis Silveira.
Eurico José Ferreira.
Francisco Mendes Campos.
Genesio Corrêa do Nascimento.
Hector Gabriel.
Horacio José Dias de Carvalho.
José Nogueira Junior (tenente).
José da Rosa Lopes.
José Maria dos Santos.
Luiz Moreira.
Manoel da Rocha.
Nestor Lobo.
Nasario Joaquim de Assumpção.
Olympio Martins Murlha.
Roberto Antonio da Silva.
Ricardo da Costa Lobo.
Silverio Duarte de Oliveira.
Theodomiro Gomes Fernandes.
Guilherme Gonçalves Marques.
José Joaquim dos Santos Junior.
José Lucio dos Santos.
Julio Antonio da Costa.
João Izidoro da Silva.
Luiz Lycurgo da Gama.
Manoel Florencio de Araujo.
Sergio Ferreira da Rosa.
Zeferino Lobo.
Alfredo Joaquim da Silva.
Antonio Gonçalves da Silva.
Constantino de Araujo.
Eduardo Santiago.
Feliciano Augusto de Araujo.
Guilherme Cruz.
Guilherme Alfredo Pires.
José Gomes de Andrade.
João Felisberto.
João Luiz Martins.
Manoel Pereira de Araujo.
Miguel de Carvalho.
Manoel Medeiros Corrêa.
Mario da Costa Florim.
Orestes Medeiros.
Roberto da Fonseca Filho.
Sabino da Silva Braga.
Antonio Dias de Almeida Brazil.
Bernardino da Conceição.
Carmelino Almeida Saldanha.
Carlos de Almeida Pinto.
Carlos Ferreira Monteiro.
Cassiano Pinto da Fonseca (tenente).
Eugenio Lopes Guerra.
Eurico Riger Barbosa Guimarães.
Francisco Siqueira de Andrade.
Hildebrando Martins da Cruz.
Irineu Gomes de Almeida.
Manoel Francisco Ferreira.

José Joaquim dos Santos Junior.
Raymundo da Silva Cunha Filho (Dr.).
Francisco Amador de Vasconcellos Junior.
1º e 2º districtos de Sant'Anna

Alberto Nunes de Freitas.
Antonio Avelino Pinto Guimarães.
Antonio Dias de Almeida Brazil.
Arnaldo Ibrahim Garcia.
Antonio dos Santos Vieira.
Antonio da Silva Souza.
Benedicto da Silva Santos.
Carlos de Almeida Pinto.
Carlos Hyppolito Pertum.
Candido José de Almeida Valle Junior.
Cellau Luiz da Silva.
Francisco Alfredo de Oliveira Pereira.
Francisco da Silva Cruz.
João Carvalho.
José Moreira da Silva Santos.
Manoel Anacleto da Silva.
Mario Alves da Conceição.
Manoel Corrêa de Mello.
Leopoldo da Camara Lima (capitão).
Luiz Cruz.

Districto unico do Espirito Santo

Adolpho Alves Mendonça.
Agostinho Antonio Caetano.
Affonso Martins dos Santos.
Antonio Augusto da Silva Vianna.
Adolpho Miranda Ribeiro.
Alfredo Delphino de Faria.
Arthur Camillo.
Antonio Pinto Monteiro.
Agenor Lopes.
Alfredo Braga.
Armando José de Lemos.
Eduardo Borges.
Ernesto Moysés de Carvalho.
Elydio Borges Vidal.
Francisco Ferreira.
Henrique Alan.
Francisco de Menezes Dias da Cruz (Dr.).
João Francisco Lucas.
João Francisco de Paula.
João Carlos de Lima.
Joaquim Bernardino de Carvalho.
José de Barros Albuquerque Leão.
José Joaquim Vieira.
Jorge Gomes Pereira.
Henrique Pereira Sarmento.
Izidoro Fernandes Castro.
Julio Francisco Gonçalves.
Leopoldino da Costa.
Manoel Vicente da Silva Santos.
Manoel Fernandes Castro.
Manoel Ignacio de Souza.
Manoel Fernandes de Aguiar.
Manoel Pereira Durão.
Olympio José Alves.
Pedro Gonçalves Faria.
Pedro da Costa.
Rodolpho José da Costa.
Victorino dos Santos.

Districto unico de S. Christovão

Adalberto Octaviano Arthur de Siqueira
Amazonas.
Alfredo Luiz do Nascimento Costa.
Aldano Nascentes da Silva.
Aldercio de Campos Poveas.
Alvaro Ferreira de Assumpção.
Anisio Corrêa Marques.
Antonio Narcizo Caldas.
Antonio José Cardoso.
Antonio Polycarpo do Nascimento.
Antonio Henrique Guimarães.
Arthur Rodrigues Marques.
Arthur Pfaltzgraff.
Benjamim T. Alves Machado.
Bernardo de Souza Franco Gualhyba.
Caetano Collona Barbosa.
Carlos Guimarães Costa.
Cesar da Rocha Maia.
Cicero Oscar de Faria Ramos.
Elias Antonio Lopes Duque Estrada.
Elias Antonio Lopes Duque Estrada Junior.
Eurico da Rocha Maia.
Felippe Maigre Restier.
Franklin Alves.
Francisco Antonio Rodrigues.

Francisco José da Fonseca Braga.
Francisco Joaquim Braga.
Francisco de Paula A. de Almeida.
Henrique Guimarães.
Henrique Antonio da Costa.
Heracio Moreira Ribeiro.
Ignacio Marques de Gouvêa.
Jacintho de Mello Corrêa.
Jayme de Campos Schindler.
Jeronymo Barbosa Monteiro.
João Antonio Cordeiro.
João Maia.
João de Moraes Magalhães.
João Teixeira Maia.
João Pereira de Alvim Machado.
João Thomaz da Silva.
Joaquim José do Espirito Santo.
Joaquim Duarte Villela.
Joaquim dos Santos Vieira.
José Candido de Vasconcellos.
José Gonçalves Bastos.
José Luiz do Nascimento Costa.
José Luiz Delduque.
José Theodoro Goulart.
José Antonio do Amaral.
Julio Henrique do Carmo.
Luiz Maria Pipa de Mesquita.
Luiz Furtado Vieira.
Luiz Felix de Faria Braga.
Laurindo Fernandes Cordeiro.
Manoel Antonio da Costa.
Manoel Duarte Villela.
Manoel Gonçalves da Cunha.
Manoel Lopes de Oliveira Lyrio.
Martinho José Gonçalves.
Maximiliano Augusto do Nascimento.
Napoleão Cesar de Souza Duque Estrada.
Miguel Carlos Barroso.
Octavio de Souza Moura.
Paulo de Aquino.
Paulo José de Oliveira.
Paulo Pinto de Figueiredo.
Patricio Manoel da Silva.
Pedro Guimarães Costa.
Pedro Simões Prata.
Laurindo José de Andrade.
Rodolpho da Camara Bastos.
Sebastião Alarico Souza Duque Estrada.
Serapião Dias da Costa.
Scevola de Senna.
Umbelino Fernandes da Silva.
Carlos da Costa.
Alvaro Ferraz de Abreu.
Alvaro Jaliet.
Bráulio José Ribeiro.
Fernando Ferreira Somarão.
Francisco de Brito.
Francisco do Valle.
Alberto Emilio do Amaral.
Alfredo Rodrigues Albernaz.
Antonio Alves Guimarães.
Antonio Eduardo dos Santos.
Antonio Felix dos Santos.
Antonio Francisco Xavier.
Antonio Pereira dos Santos Junior.
Antonio Telles Barbosa.
Belmiro Alcantara.
Benedicto José Pimenta.
Bertholdo Antonio da Fonseca.
Candido Telles Barbosa.
Jayme Joaquim de Souza.
Jeronymo Barbosa Monteiro.
João Augusto Pereira.
João da Cruz Ferreira.
João Ribeiro Machado.
Joaquim Antonio Alves.
Joaquim José Ferreira.
José Alves da Costa Guimarães.
José Coelho Ferreira.
José Egidio Alvaranga.
José Laurindo da Silva.
José Mathildes dos Santos.
José Ribeiro de Paiva.
Josino José Ribeiro.
Leocadio José Ribeiro.
Manoel Alexandre de Oliveira.
Manoel Antonio Roque.
Manoel Augusto Pereira.
Moncel Corrêa Junior.
Manoel Deodato da Fonseca.
Manoel Martins Franca.
Manoel Pereira Barbosa.

Maximiano Francisco Xavier.
Noé Telles Barbosa.
João Chagas de Oliveira.
Rodolpho Gonçalves Nobrega.
Samuel Telles Barbosa.
Alvaro Antonio da Rocha.
André Cavalcanti Sotto Maior.
Annibal da Silva Torres.
Antonio Francisco de Pinho.
Arnaldo Ferreira de Amorim.
Bento José da Silva.
Cyriaco Coelho Marinho.
David Moreira Torres.
Edgard Gomes de Oliveira.
Euclides Machado.
Flavio de Carvalho Andrade.
Francisco João Baptista.
Francisco Paz de Araujo.
Francisco Izaac Moss.
Gastão Olavo de Almeida.
Gregorio Thomé Vieira.
Honorio Homem da Rocha.
João Eneido de Amorim.
João Thadim de Miranda.
Julio Valentim Gutierrez.
Juvenal Pereira Alves.
Lindolpho Alves.
Luiz Eneas T. Campos.
Luiz Gonzaga Brito.
Manoel Medrado da Silva.
Manoel de Castro Souza.
Manoel Antonio da Rocha.
Patricio Manoel Moreira Tavares.
Pedro Nolasco de Oliveira.
Salustiano Alves Galvão.
Abel Nunes da Silva.
Alfredo Luiz Vianna.
Alfredo Barbosa.
Alexandre de Oliveira Netto.
Amazilio Austero Paixão.
Antonio Affonso de Cerqueira.
Antonio da Cunha Bastos.
Antonio Pimentel Leyd.
Aristoteles Gomes Callaça (Dr.).
Canuto Ferreira Lobo.
Eduardo José Miranda.
Euclides Marques Corrêa.
Francisco Canejo.
Isidro Rocha.
João Affonso Miranda.
João Aniceto da Silva.
João Baptista de Oliveira.
João Vicente Rodrigues.
Joaquim Carlos Barroso.
Joaquim Rosa Ribeiro.
Joaquim Ricardo da Silva.
José Antonio Dias Passos.
José Antonio Moraes Magalhães.
José Dias de Andrade.
José Duarte Villela.
Josino Alves Vianna.
Luiz Fortunato Vianna.
Luiz Guimarães Costa.
Manoel Antonio Cordeiro.
Miguel Carlos Barroso.
Manoel José da Silva.
Manoel Leal Nunes.
Pedro Affonso Gonçalves.
Pedro Callos de Bulhões Mattos.
Raul Gomes Monteiro.
Thomaz de Aquino Silva.
Vasco Lourenço da Silva Nazareth.
Victor Vieira.
Braz Martins Vianna.
Mario Souto de Oliveira Galvão.
Carlos H. de Albuquerque Pinto.
Rufino Cesar de Mello.
Antão Cesar de Mello.
José Esteves.
Manoel Narciso Caldas.
Antonio Narciso Caldas.
Eurico de Moura Vallim.
Francisco Corrêa Leal.
José Corrêa Vallin (Dr.).
Sabino Duque Estrada Meyer Filho.
Francisco Paulino de Mendonça.
Francisco Paula Jeolás.
Oswaldo Sant Clair Sampaio.
Gastão Victorio.
Quirino José de Amorim.
Manoel dos Santos.
Carlos Guimarães Prata.

Nicoláo Sampaio.
 Antonio Cordeiro.
 José Gonçalves da Costa.
 Lindolpho Marques de Souza.
 Antonio Xavier de Almeida.
 Arthur de Almeida Lorette.
 Benjamin Marinho.
 Agricola Avelino da Silva.
 Adolpho de Figueiredo.
 Alfredo de Castro Brito.
 Annibal Leão V. da Motta.
 Antonio Pinto Carvalhaes.
 Arthur Marim Lopes.
 Carlos Francisco Pimentel.
 Francisco José Braga.
 Herminio de Campos Maia.
 João Marques.
 Leopoldino Festas.
 Joaquim Luiz V. do Couto.
 João Francisco Pimentel.
 João Gonçalves Roxo.
 José Ignacio de Souza.
 Luiz Mathias de S. Ferreira.
 Raymundo Fernandes Alves.
 Raul Joaquim Goulart.
 Raul Ramos de Azevedo.
 Zacarias de Moura Brito.
 Olegario Bruno de Oliveira.
 Octavio Mesquita.
 Annibal Cardoso F. de Castro.
 Antonio Carlos Cesar.
 Berillo José dos Santos.
 Bento Gonçalves Braga.
 Candido Agapito.
 Francisco Antão da S. Guimarães.
 Ildelfonso da C. Lisboa.
 João Ponciano do Rosario.
 João Gonçalves Bastos.
 João Pereira do C. Verdilhão.
 Manoel Antonio dos Santos.
 Manoel Pinto Machado Filho.
 Manoel Soares dos Santos.
 Paulo Garcia de Oliveira.
 Pedro Papalardo.
 Antonio Carlos Proença.
 Antonio Santos Vieira.
 Antonio Martins Barreto.
 Arthur de Lima Franco.
 Leopoldino João Bento.
 Roberto Luiz Pinto.
 Ermelindo José Linhares.
 Eugenio Azambuja.
 Firmino Portugal.
 Balduino do Couto Ramos.
 Manoel Feliciano L. Santos.
 Arthur Balthazar da Silveira.
 Augusto Rodrigues do Nascimento.
 Clemente Corrêa Coutinho.
 Pericles de Albuquerque.
 João Ch. Ferreira de Carvalho.
 Thiago Mario Ramcs.
 Luiz Antonio Almeida.
 João Pereira da Silveira.
 Crescencio Luiz Pinheiro.
 Martinho José do Couto.
 Domingos Salvador.
 João Manoel Thomaz.
 Domingos Patricio.
 Appolinario E. de Sant'Anna.
 Gastão da Fonseca e Silva.
 Guilherme Lameyer.
 Marco Lameyer.

Terceiro districto eleitoral — 1º e 2º districtos do Engenho Velho

Alfredo Lemos.
 Alfredo Ferreira da Silva Rodrigues,
 Albino Domingos Carvalho Villela.
 Augusto de Quadros Bittencourt Filho.
 Alfredo Angelo Pereira.
 Alfredo Ribeiro dos Santos.
 Americo Seixas Ferrão.
 Alexandre Gonçalves Pinto.
 Annanias Benedicto da Costa.
 Antonio Ferreira Leitão.
 Attico de Oliveira Rocha.
 Alvaro do Castro Lima Nogueira.
 Alberto Alv's de Moura.
 Alberto Diogo Bastos.
 Antonio José Moreira.
 Antonio Ribeiro da Costa.
 Antonio André Formiga.

Adolpho Alfredo Taborahy.
 Alfredo de Almeida Cardoso.
 Alberto Olympio de Azevedo.
 Augusto Sá Vieira.
 Alfredo Ferreira Cardoso.
 Augusto Ortiz.
 Augusto Moreira de Barros Oliveira Lima.
 Amaral Cardoso de Paiva.
 Antonio Gomes Pinto.
 Aurelio de Sá Bittencourt Camara.
 Alfredo Barbosa.
 Alvaro Pinto.
 Bento Nunes Pereira.
 Brazil Alves.
 Bertholdo Rosalino de Mendonça.
 Carlos Olympio de Azevedo.
 Carlos Ramos das Neves.
 Anastacio José de Oliveira.
 Cecilio de Sá Bittencourt e Camara.
 David Corrêa Vargas.
 Dagalberto Daltro de Oliveira.
 Domingos Freire da Silva.
 David Antonio da Silva.
 Delphino José da Cunha.
 Estevão Neiva.
 Edmundo Moitinho Peixoto.
 Ernesto de Faria.
 Eleuterio Firmino de Sant'Anna.
 Erio Pirois.
 Ermudio Francisco de Oliveira.
 Firmino Bomfim Duarte Gameleira.
 Franklim Elias dos Santos.
 Francisco Mendes de Campos Junior.
 Francisco Leoncio de Carvalho.
 Faustino Pereira Baptista.
 Florencio da Rocha.
 Francisco Joaquim Braga.
 Gabriel Alves de Azambuja.
 Gregorio José de Freitas.
 Genaro Clerio de Sant'Anna.
 Genaro Dias Proença.
 Henrique Ferreira de Almeida.
 Hildebrando Pereira da Silva.
 Heitor Pedro da Silva.
 Izaias Ferreira Maia.
 Izaac Ramos.
 João Patricio de Oliveira Figueiredo.
 João Placido da Silva.
 João M. de Souza Sobrinho.
 José Pereira do Amaral Costa.
 João Bragança.
 Joaquim Goulart da Silva.
 Joaquim Vieira de Aguiar.
 José Antonio dos Santos.
 José Joaquim da Rocha Borges Junior.
 Joaquim Alves de Azevedo.
 Jovita Elvy.
 João Mariano da Costa.
 Juvencio José Dias.
 Justiniano Cassiano de Oliveira.
 José Baptista.
 João Thomaz da Silva.
 João José de Oliveira Junior.
 José Cecilio Lopes.
 João Francisco Salgado e Silva.
 João Aymoré Rodrigues da Silva.
 José Ramos das Neves.
 Joaquim José da Silva.
 José Henrique de Sá.
 Lourenço Ribeiro da Silva.
 Luiz Antonio da Silva Bicouto.
 Lino Baptista Pereira.
 Manoel de Passos Maia.
 Martins L. Cordeirinho.
 Manoel Machado da Costa.
 Manoel Ferreira Soares.
 Manoel Dias Monteiro.
 Mario Proença Gomes.
 Mario Bello Pimentel Barbosa.
 Pancrácio José de Sant'Anna.
 Pedro de As-is.
 Pedro Pereira Guimarães.
 Pedro Cunha.
 Ricardo José de Souza.
 Rodolpho Neiva.
 Tito Nonato da Silva Castro.
 Vitalino José da Costa.
 Victorino Ferreira de Carvalho.
 Zacarias Ferreira Maia.
 Tenente-coronel Manoel Corrêa de Mello.

(Continua.)

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A'vista
Sobre Londres.....	12 1/8	12 5/64
» Pariz.....	786	\$789
» Hamburgo.....	971	\$974
» Italia.....	—	\$731
» Portugal.....	—	336
» Nova York.....	—	4\$092

Soberanos..... 20\$500

Vales de ouro nacional,
por 1\$000..... 2\$278

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS

Apolices

Apolices geraes de 1:000%, 5 %.	850\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, port.....	832\$000
Ditas idem idem de 1895, nom...	852\$000
Ditas idem idem de 1897, port...	953\$000

Bancos

Banco da Republica do Brazil...	180\$500
Dito Commercial do Rio de Janeiro	210\$000

Companhias

Comp. Estrada de Ferro S. Paulo	
Rio Grande.....	18\$000
Dita Melhoramentos no Brazil...	18\$000

Debentures

Debs. União Sorocabana e Ituana,	
1ª serie.....	35\$000
Ditas Jornal do Commercio.....	170\$000

Capital Federal, 21 de julho de 1900.—José Claudio da Silva, syndico.

Recebedoria do Estado de Minas Geraes na Capital Federal

EM 21 DE JULHO DE 1900

Houve as seguintes alterações nas pautas da semana que hoje finda, a saber:

Café em grão, côco	
ou casquinha...	\$310 por kilogramma
Borracha em bruto	4\$000 »
Ouro em barra, pó	
ou em obras.....	2\$510 por gramma
Diamante em bruto	106\$600 »

Cambio

O Banco da Republica do Brazil recebeu ontem do London & County Banking Co. Id., o seguinte telegramma datado de :

Londres, 20 de julho de 1900, ás 5 horas e 25 minutos da tarde :

Apolices de 1879, compradores a 63 1/2 %, vendedores a 64 1/2 %.

Ditas externas de 1888, compradores a 65 %, vendedores a 66 %.

Ditas idem de 1889, compradores a 64 %, vendedores a 64 1/2 %.

Ditas idem de 1895, compradores a 73 1/2 %, vendedores a 74 1/2 %.

Funding Loan, compradores a 84 1/2 %, vendedores a 85 %.

Junta dos Corretores de mercadorias e de navios

BOLETIM SEMANAL DOS PREÇOS COTADOS DE 14 A 21 DE JULHO DE 1900

MERCADORIAS	COTAÇÃO MINIMA	COTAÇÃO MAXIMA	OBSERVAÇÕES
Algodão em rama de Ceará, regular.....	—	11\$000	Por 10 kilos.
Dito idem de Sergipe, idem.....	—	11\$300	Idem.
Dito idem de Mossoró, 1ª sorte.....	—	12\$200	Idem.
Dito idem de Pernambuco, idem.....	12\$200	12\$500	Idem.
Arroz novo de Rangoon, marca Steele.....	14\$400	15\$500	Por sacco de 60 kilos.
Dito idem, idem Mohr.....	—	15\$000	Idem.
Assucar de Campos, branco crystal.....	—	\$500	Por kilo.
Dito de Pernambuco, idem 3ª sorte.....	—	\$480	Idem.
Dito idem, mascavinho.....	—	\$350	Idem.
Dito idem, farofa.....	\$280	\$300	Idem.
Dito de Sergipe, mascavo.....	\$250	\$270	Idem.
Banha americana, marca Armour.....	—	\$580	Por libra.
Bacalhau marca Imperial Astrup.....	—	34\$000	Por caixa.
Café tipo 4.....	8\$987	9\$055	Por 10 kilos.
Dito idem 5.....	—	8\$715	Idem.
Dito idem 6.....	8\$375	8\$579	Idem.
Dito idem 7.....	7\$794	8\$170	Idem.
Dito idem 8.....	7\$353	7\$898	Idem.
Dito idem 9.....	7\$353	7\$626	Idem.
Farinha de trigo de Liverpool, marca Red Cross, a chegar.....	—	20/- 3 p.	Por 2/2 saccos de 44 ks.
Dita idem de Buenos Aires, idem Ypiranga, a chegar.....	—	18 sch.	Idem.
Dita idem idem, União e Liberdade.....	20\$000	22\$000	Idem.
Dita idem do Rio da Prata, idem Ypiranga 000, encarnado.....	—	23\$500	Idem.
Dita idem do Moinho Fluminense, idem 00 S. Leopoldo, especial.....	20\$500	24\$000	Idem.
Dita idem americana, idem Castilla Crystal, Chesapealle.....	24\$500	26\$000	Por barrica.
Dita idem, idem Castilla Crystal Codonos Chesapealle Eiderdon.....	—	20/-10 p.	Por barrica.
Dita idem idem Castilla e Crystal, a chegar..	—	2ª2/a 2ª2/6	Idem.
Dita idem do Rio de Janeiro, idem Flour Mills: nacional e brasileira.....	—	2ª3/á 2ª4/	Por 2/2 saccos de 44 ks.
Farelo do Rio de Janeiro, Flour Mills.....	—	4\$500	Por sacco de 40 kilos.
Farellinho idem, idem.....	—	4\$800	Idem.
Farinha do mandicco de Santa Catharina, grossa.....	—	7\$000	Por 45 kilos.
Dita idem de diversas procedencias.....	6\$500	7\$000	Idem.
Kerozene Devos's Brilliant.....	8\$600	9\$000	Por caixa.
Pinho do Paraná.....	—	56\$300	Por duzia.
Dito branco americano.....	—	\$280	Por pé.
Sebo branco do Rio da Prata.....	—	\$760	Por kilo.
Sal claro ou commum de Mossoró, a chegar.	3\$400	3\$700	Por alq. de 40 litros.
Dito claro, grosso, a carregar em Lisboa ou Setubal.....	—	3\$400	Idem.

Frete

Para Antuerpia 35 sch. e 5 % por 1.000 kilos.
 Para Bremen 35 sch. e 5 %.
 Para Genova, 40 frs. e 10 % por 1.000 kilos.
 Para New-York e New Orleans, 50 cents. e 5 % por sacca do café.
 Para Callão, 50 sch. 5 % por tonelada
 Para Hamburgo, 35 sch. e 5 % por tonelada de 1.000 kilos.
 Para Londres e Southampton, 30 sch. e 5 % por tonelada de 1.000 kilos.
 Para o Havre, 35 frs. e 10 % por 900 kilos.
 Para Bordeaux, 40 frs. e 10 % por 900 kilos.
 Para Marselha, 40 frs. e 10 % por 1.000 kilos.
 Para o Rio da Prata, 6\$000 por barrica com café.

Fretamentos

Brigue allemão *Angela*, para Port Elizabeth, £ 400.0.0.

Engajamentos

Para New-York, vapor *Olters*, 22.500 saccas com café.
 Para Hamburgo, *Antonina*, 4.500 ditas idem.
 Para Cabo, vapor *Migdalena*, 1.150, ditas idem.
 Para Genova, vapor *Città di Torino*, 250 ditas, idem.
 Para Marselha, *Les Alpes*, 200 ditas idem.
 Para Bordeaux, vapor *Chili*, 1.875 ditas, idem.
 Para Rio da Prata, vapor *Les Andes*, 1.940 barricas com café.
 Para Smyrn, vapor *Washington*, 1.000 saccos.

João Severino da Silva, presidente interino. — *Lez E. Cox*, secretario interino.

SOCIEDADES ANONYMAS

Sociedade Anonyma « Lloyd Americano »

ESTATUTOS

TITULO I

Da organização da companhia

Art. 1.º Fica constituída uma sociedade anonyma denominada «Lloyd Americano», com séde e domicilio na cidade do Rio de Janeiro.

Paragrapho unico. Esta sociedade tem por objecto o commercio de seguros maritimos e terrestres, por conta propria e alheia dentro e fóra do paiz.

Art. 2.º O capital social é de quinhentos contos de réis, dividido em cinco mil acções nominativas de cem mil réis cada uma.

§ 1.º As entradas do capital serão feitas por partes da forma seguinte:

Dez por cento (10 %) no acto da subscripção, e o restante como e quando deliberar a assembléa geral.

§ 2.º Esse capital será empregado em titulos da divida publica geral, estadual e municipal; primeiras hypothecas sobre predios urbanos até 50 % do seu valor, acções de bancos e companhias de reconhecida prosperidade ou em bens de raiz.

Art. 3.º O prazo da duração da sociedade será de 30 annos a contar da publicação dos estatutos no *Diario Official*.

TITULO II

Dos accionistas

Art. 4.º E' accionista o possuidor de qualquer numero de acções. Todo o accionista assignará em livro, especialmente destinado a esse fim, um termo de responsabilidade em que affirme as obrigações oriundas destes estatutos, e designadamente a de entrar com as prestações que forem exigidas por conta do capital até sua integralização.

Art. 5.º Se o accionista não realizar as as prestações ou entradas nos prazos annunciados, poderá a directoria, sem prejuizo da acção que á sociedade competir contra elle, fazer vender suas acções em leilão mercantil por conta e risco do mesmo, depois de notificação judicial publicada por 10 vezes durante um mez, em dois jornaes de maior circulação desta cidade (lei de 4 de julho de 1891—art. 33).

Art. 6.º Pagas a entrada ou entradas referidas no artigo antecedente, que faltaram, e as despesas feitas, juros da mora etc., o saldo se lhe devolverá, depositando-o por sua conta quando não o queira receber.

Art. 7.º Si a venda não se realizar, por falta de compradores, a directoria declarará perdidas as acções em beneficio da companhia, á qual ficarão ellas pertencendo, bem assim as entradas realizadas, sem prejuizo de acção contra o accionista.

Art. 8.º Si antes de integralizado o capital occorrer insolvencia do accionista, suas acções serão vendidas em leilão mercantil dentro de 30 dias, e o producto liquido depositado por conta de quem pertencer, depois de deduzidas as despesas da venda, e qualquer prejuizo resultante de sinistro verificado até á venda das acções.

Art. 9.º No caso de morte do accionista, a acção ou acções serão vendidas pelo modo estabelecido no artigo antecedente, salvo si o herdeiro ou herdeiros communicarem por escripto á directoria que querem ficar com ellas e forem, nos termos destes estatutos, reputados idoneos para responder pelas obrigações que lhes serão inherentes.

Art. 10. Enquanto as acções não estiverem integralizadas não podem pertencer a menores mesmo a titulo hereditario, salvo quando estes não sejam orphãos, e seus paes se responsabilizem para com a companhia pelo capital a realizar; devendo ter-se muito em conta a idoneidade destes.

Art. 11. Os accionistas tem o direito de vender as suas acções; enquanto, porém, não

estiverem integralizadas, só poderão comprar-as pessoas no caso de responder pelas obrigações que lhes são inherentes, verificada esta qualidade por uma comissão para esse fim instituída pela directoria.

Paragrapho unico. O accionista não é responsável por mais do valor nominal de suas acções.

Art. 12. O accionista tem o direito de fazer parte da assembleia geral da companhia, de propor e discutir qualquer assumpto, votar e ser votado nos termos destes estatutos.

Paragrapho unico. O accionista terá um voto por cada 10 acções, e se tiver menos de 10 acções terá também um voto, mas o accionista que possuir menos de 10 acções só poderá votar e ser votado si as possuir 90 dias antes da assembleia geral em que tiver de votar ou ser votado.

Art. 13. O accionista pôde fazer-se representar na assembleia geral por procuração especial para todos os effeitos, com tanto que o procurador seja accionista desta Companhia não podendo o mesmo procurador representar mais de um accionista, salvo estando estes fóra da cidade do Rio de Janeiro.

Art. 14. Não pôdem ser eleitos directores e membros do conselho fiscal:

- a) os que forem directores, agentes ou fiscaes de outras companhias congêneres;
- b) os que estiverem prohibidos de commerciar.

Art. 15. No caso de haver firmas commerciaes como accionistas, sómente um dos socios poderá exercer o direito do accionista.

Paragrapho unico. Antes de tomar posse do cargo de director, o eleito cautionará na companhia 50 acções ou 10:000\$ em dinheiro, titulos da dívida publica, geral ou estadual, para garantir a responsabilidade do cargo.

TITULO III

Da administração da companhia

Art. 16. A companhia será administrada por uma directoria composta de tres membros, accionistas ou não, eleitos pela assembleia geral dos socios, por escrutinio secreto e maioria de votos, para um periodo de seis annos.

A mesma assembleia geral elegerá annualmente tres supplentes, que servirão no impedimento de qualquer director, pela ordem da votação.

Paragrapho unico. O mandato da directoria durará desde a sua eleição até que outra seja novamente eleita e empossada, podendo a mesma directoria ser reeleita, toda vez que a assembleia geral assim o entender.

Art. 17. A directoria poderá nomear o numero de agentes e correspondentes que lhe convier, tanto na sede como em outras agencias.

Art. 18. Não poderão servir conjuntamente nos cargos de director ou membro do conselho fiscal, ascendentes, descendentes, irmãos, sogro, genro ou cunhado, durante o cunhado; e assim também os socios de qualquer firma social, mesmo commanditario.

Art. 19. Os directores e membros do conselho fiscal são responsaveis por negligencia, culpa, dolo ou excesso no exercicio do respectivo mandato.

Art. 20. Compete à directoria:

1.º A geral administração da sociedade, de conformidade com estes estatutos, e, portanto:

2.º A nomeação e demissão de empregados e fixação de seus ordenados, dando conta em seu relatório annual à assembleia geral.

3.º A sua representação em juizo ou fóra delle.

4.º Representar a companhia em qualquer transacção com terceiros ou com o Governo.

5.º Convocar ordinaria ou extraordinariamente a assembleia geral dos accionistas, declarando o motivo da convocação.

6.º Effectuar qualquer operação de credito necessário à liquidação de qualquer sinistro, comprar e vender titulos da dívida publica, acções e bens de raiz, e em geral tudo quanto interessar possa à companhia.

7.º Fixar o limite de todos os riscos, regular os mesmos, confeccionar o regimento interno, autorizar fiscalizações e inspecções periodicas em todos os riscos assumidos e regular tudo o que possa referir-se à responsabilidade assumida pela companhia.

Art. 21. Os directores eleitos designarão entre si, um para presidente, outro para thesoureiro e o terceiro para secretario-gerente.

Art. 22. A directoria reunir-se-ha uma vez por semana, e extraordinariamente sempre que o serviço assim o exija. As suas resoluções constarão de actas lavradas em livro proprio, o qual será escripturado pelo secretario.

Paragrapho unico. Ao presidente da directoria compete designar os directores de semana, elle também fará semana.

Art. 23. O director impedido ou ausente por mais de tres mezes é obrigado a comunicar por escripto ou em sessão à directoria, que chamará para substitui-lo, pela ordem da votação, o supplente, que vencerá ordenado durante a substituição, continuando a comissão de conta do proprietario do cargo. No caso da ausencia exceder de tres mezes, o substituto perceberá igualmente a comissão. Nos impedimentos menores de tres mezes, farão o serviço os dous directores restantes, caso em que as resoluções da directoria serão por votos conformes.

Paragrapho unico. No caso de falta de comunicação da parte do director ausente, será chamado o supplente a quem competir a substituição e a elle será pago o ordenado e gratificação relativos ao tempo que funcionar.

Art. 24. No caso de resignação ou morte de um dos directores, será chamado, immediatamente, o supplente a quem competir a substituição, e esgotada a lista dos supplentes, será, com annuência do conselho fiscal, convidado um accionista nas condições de elegibilidade para preencher a vaga, pertencendo a comissão, com o ordenado, ao substituto, pelo tempo que durar o seu exercicio. Fica livre ao director ausente, o direito de reassumir o cargo vago pela sua ausencia, em qualquer tempo, até ao termo do prazo pelo qual foi eleito.

Art. 25. Nos dias 30 de junho e 31 de dezembro se fechará a escripta do semestre, proceder-se-ha ao competente balanço, o qual será apresentado à comissão fiscal, que em dez dias prefixos o conferirá, e dará o seu parecer depois do exame detido dos livros e mais documentos da companhia, para cujo fim lhe será franqueado o escriptorio.

Art. 26. Na reunião ordinaria da assembleia geral, apresentará a directoria o seu relatório impresso dos negocios da companhia, acompanhado do balanço e demonstração da conta de lucros e perdas e o parecer do conselho fiscal, ficando estes documentos à disposição dos accionistas, no escriptorio da companhia, 30 dias antes da reunião da assembleia geral.

Art. 27. As ordens de pagamento, as apolices de seguros e mais actos da directoria só serão valios e obrigatorios quando assignados por dous directores. A sua assignatura não conduz responsabilidade pessoal, além da que tem como director, pela má execução ou excesso do mandato, nos termos do art. 19.

Art. 28. Nas questões entre a companhia e segurados, a directoria recorrerá aos meios judiciais unicamente quando não puder verificar o arbitramento, nos termos da lei de 14 de setembro de 1866.

Art. 29. A directoria poderá estabelecer agencias e effectuar seguros em outras cidades do paiz ou do estrangeiro, devendo ter muito em vista a idoneidade dos agentes. Os limites de seguros para as agencias serão determinados pela directoria, conforme as localidades onde forem estabelecidas.

Art. 30. Estes agentes perceberão uma comissão estipulada pela directoria, deduzida do producto liquido dos premios dos seguros que realizarem, podendo um só agente

accumular os dous ramos de seguros (Marimos e Terrestres).

Paragrapho unico. As agencias reger-se-hão por estes estatutos, instrucções e ordens da directoria.

Art. 31. A directoria fica autorizada a pagar aos segurados todos os prejuizos constantes das apolices de seguros.

Para esse fim lhe são conferidos os poderes necessários, mesmo os de livre transacção.

Art. 32. Os prejuizos que ocorrerem serão pagos pela companhia, da receita verificada dentro do semestre em que tiverem logar; e, si esta for insufficiente, dos fundos de reserva, segundo a ordem dos mesmos; e si a receita e os fundos de reserva não bastarem, a directoria fará as chamadas precisas. Os prejuizos serão pagos á vista, fazendo-se, em caso de necessidade, as operações necessárias para que não soffra o credito da companhia.

Art. 33. Os premios dos seguros terrestres serão sempre pagos á vista.

Art. 34. Os directores vencerão 12:000\$ cada um por anno, e mais a comissão de 5 % calculada sobre o lucro liquido verificado em cada semestre.

Art. 35. A directoria fica autorizada a effectuar contractos de seguros e re-seguros, concedendo os retornos ou bonus que julgar convenientes para aquisição de bons contractos.

TITULO IV

D) conselho fiscal

Art. 36. O conselho fiscal será composto de tres accionistas, possuidores de não menos de dez acções cada um, observadas as disposições do art. 18, e de tres supplentes.

Será eleito na sessão ordinaria da assembleia geral, em setembro de cada anno, nos termos do art. 46, podendo ser re-eleitos os mesmos individuos.

Art. 37. Compete ao conselho fiscal:

a) Dar parecer sobre os negocios e operações da companhia depois de attento exame dos balanços, demonstração de lucros e perdas, documentos de receita, despesas e mais dependencias do escriptorio da companhia e autorizar ou não o dividendo;

b) Verificar se os estatutos, e as deliberações da assembleia, e as disposições das leis, na parte que forem applicaveis às companhias de seguros, tem sido observados pela directoria;

c) Convocar extraordinariamente a assembleia geral sempre que ocorrerem factos graves e a directoria recuse fazel-o.

Art. 38. O parecer do conselho fiscal deve ser sempre detalhado e minucioso, em ordem a instruir os accionistas sobre os erros, faltas, fraudes ou excessos da directoria no desempenho de seus deveres, e bem assim suggerir as medidas que lhe ocorrerem no interesse da companhia e moralisar as propostas apresentadas pela directoria.

Art. 39. Ao conselho fiscal é permitido, em qualquer tempo, pedir á directoria a exhibição dos livros (no escriptorio da companhia) para sobre elles instituir qualquer exame, emittir parecer sobre os negocios da companhia, convocar a assembleia geral, e dar-lhe conhecimento para o seu ulterior procedimento.

Art. 40. O conselho fiscal se reunirá sempre que o pedir a directoria para esclarecer-se com o seu parecer.

Paragrapho unico. Os effeitos da responsabilidade dos membros do conselho fiscal são determinados pelas regras do mandato. Os membros do conselho fiscal em exercicio vencerão a gratificação á razão de 1:200\$ annuaes, e mais 5 % dos lucros liquidos distribuidos igualmente.

TITULO V

Das fundos e dividendos

Art. 41. Haverá um fundo destinado a integralizar o capital subscripto, a credito do qual se levarão 50 % dos lucros liquidos verificados, sob o titulo «Fundo de Integralização».

Art. 42. O fundo de integralização será empregado em bens de raiz, títulos da dívida pública, hypothecas, títulos de preferência ou em acções de bancos e companhias de reconhecida prosperidade.

Art. 43. Os lucros, depois de deduzidas as despesas geraes, a comissão da directoria, do conselho fiscal, e os sinistros que tiverem lugar dentro do semestre, serão assim distribuídos: 50 % para os accionistas e o excedente levado a credito do fundo de integralização até que o capital subscripto fique totalmente integralizado.

Art. 44. Quando o fundo de integralização atingir o seu limite, a assembleia geral resolverá sobre o futuro destino dos lucros levados até então à conta do dito fundo.

TITULO IV

Das eleições

Art. 45. Na reunião ordinaria da assembleia geral que deverá ter lugar em setembro de cada anno, serão eleitos por escrutinio secreto e maioria de votos:

- a) a mesa da assembleia geral, que se comporá de um presidente e dous secretarios;
- b) a directoria, que se comporá de tres membros;
- c) tres supplentes para os casos de vagas ou impedimentos;
- d) o conselho fiscal, que se comporá de tres membros;
- e) tres supplentes para os casos de vagas ou impedimentos.

Art. 46. A eleição se fará por cédulas regularmente fechadas, contendo a designação dos cargos e numero de votos que o accionista tiver.

Paragrapho unico. No caso de empate, preferir-se-ha o que tiver maior numero de acções.

Art. 47. Nas cedulas ou listas para a assembleia geral se designará o voto para presidente.

Art. 48. A apuração será feita pela mesa e dous escrutinadores convidados de entre os accionistas pelo presidente da assembleia.

Art. 49. As procurações que servirem para a eleição serão depositadas no escriptorio da companhia tres dias antes da dita eleição, caso não estejam já registradas nos livros da companhia e franqueadas aos accionistas que as queiram examinar.

Art. 50. Os membros da mesa da assembleia geral serão substituídos: o presidente pelo 1º secretario, este pelo 2º, e assim successivamente pelos mais votados.

Art. 51. A posse dos eleitos terá lugar no terceiro dia depois da eleição. E' permittida a eleição de um individuo ausente, sendo que este, para poder exercer o mandato, deverá tomar posse dentro de 60 dias após a eleição.

TITULO VII

Da assembleia geral

Art. 52. Constitue a assembleia geral a reunião dos accionistas em numero que represente pelo menos o quarto do capital nominal da companhia.

Art. 53. A convocação se fará por annuncios de 15 dias nos jornaes de maior circulação.

Não comparecendo numero legal, far-se-ha nova convocação por 15 dias, declarando-se que funcionará a assembleia com qualquer numero.

Art. 54. Quando, porém, a assembleia tiver de deliberar sobre a reforma dos estatutos, alterações do capital, prazo da duração da companhia ou sua liquidação, precisará, para constituir-se, de accionistas que representem pelo menos dous terços do capital nominal, conforme é o preceito do art. 131 da lei n. 434, de 4 de julho de 1891.

Paragrapho unico. Neste caso, si na primeira convocação com o prazo de quinze dias não comparecerem accionistas em numero sufficiente, se fará segunda, com o prazo de dez dias.

Si ainda nesta reunião não comparecerem accionistas bastantes, far-se-ha a terceira, com o prazo de cinco dias, declarando-se que

se tomará a deliberação, qualquer que seja o numero de accionistas que compareçam.

Art. 55. A assembleia geral reunir-se-ha extraordinariamente sempre que o julgar necessario a directoria, ou a convocar o conselho fiscal, ou tambem quando sete ou mais accionistas representando, pelo menos, o quinto do capital o requeira, declarando o fim da reunião.

Si a directoria não fizer a convocação no prazo de oito dias, poderão convocar a os requerentes.

Nos annuncios para a reunião extraordinaria se declarará o fim da reunião e nessa reunião não se poderá tratar de assumpto estranho á convocação.

Art. 56. A aprovação das contas e balanços pela assembleia geral será considerada irrita e nulla si não for precedida do parecer do conselho fiscal.

Art. 57. Quando em qualquer reunião da assembleia geral não comparecerem os membros da mesa, tomará a presidencia o accionista presente designado pela maioria, e começará os seus trabalhos, designando logares de 1º e 2º secretarios.

Art. 58. Compete á assembleia geral:

- a) Proceder á eleição dos corpos gerentes da companhia;
- b) Approvar ou rejeitar os balanços e contas da directoria e parecer do conselho fiscal;
- c) Dar á directoria quaesquer autorizações não cogitadas nos estatutos, nunca, porém, contrarias ao seu espirito, caso em que será preciso começar pela reforma destes estatutos;
- d) Responsabilizar a directoria e o conselho fiscal no caso de excesso de mandato, negligencia, culpa ou fraude;
- e) Alterar ou reformar os presentes estatutos;
- f) Cassar o mandato da directoria e do conselho fiscal quando haja motivos para isso;
- g) Deliberar sobre tudo que necessitar possa a companhia.

Art. 59. Ao presidente da assembleia compete:

- a) Dirigir os trabalhos da assembleia, conceder e recusar a palavra aos accionistas que a sollicitarem, ficando entendido que nenhum accionista, com excepção dos membros da directoria e do conselho fiscal, poderá fallar mais de duas vezes sobre o mesmo assumpto;
- b) Decidir as questões de ordem;
- c) Assignar com outros membros da mesa as actas, que deverão conter os incidentes da reunião;
- d) Communizar aos eleitos e ás repartições do Estado quaes os accionistas ou outros eleitos directores e empossar a estes;
- e) Convidar ou designar dous accionistas que sirvam de escrutinadores para tomar parte na apuração e proclamar o resultado da eleição.

Art. 60. Ao 1º secretario compete:

- a) Ler o expediente e a acta da sessão antecedente, antes de ser submettida a aprovação;
- b) Tomar parte na apuração da eleição, redigir as actas e substituir o presidente.

Art. 61. Ao 2º secretario compete:

- a) Tomar parte na apuração da eleição;
- b) Substituir o 1º secretario;

TITULO VIII

Da dissolução e da liquidação

Art. 62. A sociedade poderá dissolver-se:

- a) Por consentimento mutuo dos accionistas representados em assembleia constituida com dous terços do capital, ou por qualquer numero, depois da 3ª convocação (art. 55);
- b) Por insolvabilidade ou cessação de pagamentos;
- c) Pela terminação do prazo de sua duração;
- d) Pela redução de seus accionistas a menos de sete;
- e) Por impossibilidade de preencher o fim social.

Paragrapho unico. No caso de redução do numero de accionistas a menos de sete, a

dissolução será irrefragavel unicamente quando em seis mezes este numero não for preenchido.

Art. 63. No caso de liquidação os liquidantes serão eleitos pela assembleia dos accionistas.

A liquidação amigavel se fará nos termos do capitulo VII da lei n. 434, de 4 de julho de 1891, ou qualquer outra disposição de lei nesse tempo vigente.

Paragrapho unico. Nos casos omissos regerão as disposições de lei.

TITULO IX

Disposições transitorias

Art. 64. Por excepção o mandato da primeira directoria terminará em 31 de setembro de 1906.

Paragrapho unico. A disposição acima não comprehende os supplentes de directores.

Art. 65. A companhia será administrada nos primeiros seis annos pelos seguintes corpos gerentes, á excepção dos supplentes da directoria, conselho fiscal e supplentes e mesa da assembleia geral, que serão renovados ou reeleitos annualmente:

Directoria

- 1.º José Simão da Costa.
- 2.º Eduardo Ferreira Ramos.
- 3.º Agostinho Moreira da Silva.

Supplentes da directoria

- 1.º Jorge Conceição.
- 2.º Manoel José Amoroso Lima.
- 3.º Carlos Glannelli.

Conselho fiscal

- 1.º Francisco Zenha Pereira da Costa.
- 2.º Julio Cesar de Oliveira.
- 3.º Eduardo José Dias Pereira.

Supplentes do conselho fiscal

Commandador Manoel da Silva Maia.
Angelino Simões.
José Teixeira Palhares.

Mesa da assembleia geral

Presidente:

Conselheiro José da Silva Costa.

Incorporador

José Simão da Costa.

TITULO X

Disposições geraes

Art. 66. Quaesquer lacunas que haja nestes estatutos serão resolvidas de accordo com o decreto n. 434, de 4 de julho de 1891 e mais legislação em vigor.

ANNUNCIOS

Companhia Fabril de S. Joaquim

Convoco os Srs. accionistas a reunirem-se em assembleia geral ordinaria no dia 28 do corrente, a 1 hora da tarde, á rua de Santa Clara n. 17, em Nictheroy, afim de tomarem conhecimento do relatório e contas da Directoria e parecer do Conselho Fiscal relativos ao anno social findo em 31 de dezembro ultimo e de accordo com o art. 13 dos Estatutos procederem á eleição do Conselho Fiscal e respectivos supplentes para o corrente anno.

Os Srs. accionistas possuidores de acções ao portador nos termos do art. 22 dos Estatutos terão de depositar as respectivas cauteas até o dia 25 do corrente.

No dia 18 do corrente até a data da realização da assembleia geral ordinaria ficam suspensas as transferencias de acções nos termos do art. 29 dos Estatutos.

Nictheroy, 12 de julho de 1900. — Pela Companhia Fabril S. Joaquim, — João Athayde, director.